Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 36/2017

Brasília-DF, 8 de setembro de 2017.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 36/2017
Brasília-DF, 8 de setembro de 2017.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.174-EMCFA/MD, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.
Concessão da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.....9

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 668, DE 26 DE JUNHO DE 2017.
Altera dispositivos no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (EB10-R-12.004), 3ª Edição, 2015.....10

PORTARIA Nº 1.109, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.
Aprova o Regulamento do Conselho Superior de Tecnologia da Informação do Exército (CONTIEx) - EB10-R-01.009, 2ª edição, 2017, e dá outras providências.....23

PORTARIA Nº 1.150, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
Altera a Portaria do Comandante do Exército nº 1.553, de 22 de novembro de 2016, que atribui ao Departamento de Ciência e Tecnologia e ao Departamento de Engenharia e Construção a supervisão do processo de contratação temporária de pessoal civil nas Organizações Militares do Sistema de Ciência e Tecnologia e do Sistema de Engenharia do Exército e dá outras providências.....30

DESPACHO DECISÓRIO Nº 183/2017.
Autorização para adiantamento de pagamento dos recursos financeiros relativos à doação de 04 (quatro) aeronaves de asa fixa modelo C23+ SHERPA, à aquisição de 02 (dois) pacotes de assistência e pagamento de taxas associadas, por meio do programa *Foreign Military Sales* (FMS).....32

DESPACHO DECISÓRIO Nº 185/2017.
Autorização para permanência temporária e trânsito de militares estrangeiros que participarão do desfile cívico-militar do dia da independência do Brasil nas cidades de Belém-PA e Macapá-AP…33

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 340-EME, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.
Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da 18ª Companhia de Comunicações.....34

PORTARIA Nº 341-EME, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.
Aprova a Diretriz para o Projeto de Criação da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza.....35

PORTARIA Nº 342-EME, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.
Aprova a Diretriz para o Projeto de Criação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.....38
PORTARIA Nº 344-EME, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.
Aprova a Diretriz para a Implantação do Módulo de Controle de Acesso e do Módulo de Identificação do Sistema Integrado de Gestão Logística (SIGELOG).....41

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 198-DECEx, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
Altera as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Técnica no Exército (EB60-IR-57.007), aprovadas pela Portaria nº 146-DECEx, de 15 de outubro de 2012.....46

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 065-COTER, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.
Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Oeste para a execução da Operação PAIAGUÁS, no ano de 2017.....47

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 076-DCT, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.
Aprova o Calendário Complementar do Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistema de Informações Geográficas no 2º Centro de Geoinformação (2º CGEO) para o ano de 2018.....53

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.130-GM/MD, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.
Designação para substituir interinamente o Ministro de Estado da Defesa.....54
PORTARIA Nº 3.240-EMCFA/MD, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
Designação para missão no exterior.....54
PORTARIA Nº 3.241-EMCFA/MD, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
Designação para missão no exterior.....55
PORTARIA Nº 3.246-EMCFA/MD, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
Designação para missão no exterior.....55

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 963, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....56
PORTARIA Nº 989, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....56
PORTARIA Nº 1.087, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....56
PORTARIA Nº 1.089, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....57

PORTARIA Nº 1.091, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....57
PORTARIA Nº 1.094, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.
Exoneração e nomeação de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).....58
PORTARIA Nº 1.095, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.
Exoneração e nomeação de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).....58
PORTARIA Nº 1.096, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....59
PORTARIA Nº 1.097, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.
Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....59
PORTARIA Nº 1.098, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.
Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....60
PORTARIA Nº 1.099, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.
Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....60
PORTARIA Nº 1.100, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....61
PORTARIA Nº 1.101, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....61
PORTARIA Nº 1.102, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.
Redução de Jornada de Trabalho de Servidor Civil.....62
PORTARIA Nº 1.108, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.
Designação de instrutor no exterior.....62
PORTARIA Nº 1.110, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....62
PORTARIA Nº 1.111, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....63
PORTARIA Nº 1.112, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....63
PORTARIA Nº 1.113, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
Designação para curso no exterior.....64
PORTARIA Nº 1.114, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
Designação para curso no exterior.....64
PORTARIA Nº 1.116, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....65
PORTARIA Nº 1.117, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....65
PORTARIA Nº 1.118, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....66
PORTARIA Nº 1.119, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....66
PORTARIA Nº 1.120, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
Designação para curso no exterior.....66

PORTARIA Nº 1.123, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
Designação de assessor no exterior.....67
PORTARIA Nº 1.124, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
Designação de instrutor no exterior.....67
PORTARIA Nº 1.125, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
Designação de instrutor no exterior.....68
PORTARIA Nº 1.126, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
Designação de instrutor no exterior.....68
PORTARIA Nº 1.127, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
Designação de instrutor no exterior.....69
PORTARIA Nº 1.128, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
Designação de instrutor no exterior.....69
PORTARIA Nº 1.129, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....70
PORTARIA Nº 1.130, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....70
PORTARIA Nº 1.131, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
Designação de instrutor no exterior.....70
PORTARIA Nº 1.132, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....71
PORTARIA Nº 1.133, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
Designação de instrutor no exterior.....71
PORTARIA Nº 1.134, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
Designação de instrutor no exterior.....72
PORTARIA Nº 1.137, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
Designação de oficial de ligação e instrutor no exterior.....72
PORTARIA Nº 1.138, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
Designação para curso no exterior.....73
PORTARIA Nº 1.145, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
Designação para curso no exterior.....73
PORTARIA Nº 1.149, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
Designação para curso no exterior.....73
PORTARIA Nº 1.151, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
Designação para curso no exterior.....74

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 164-DGP/DCEM, DE 3 DE JULHO DE 2017.
Designação sem efeito de instrutor de Tiro de Guerra.....74

COMANDO DE DEFESA CIBERNÉTICA

PORTARIA Nº 001-ComDCiber, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
Homologa as inscrições no processo seletivo para ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Cibernética para o ano de 2017.....75

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 360-SGEx, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....75
PORTARIA Nº 361-SGEx, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....76
PORTARIA Nº 362-SGEx, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....76
PORTARIA Nº 363-SGEx, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Bronze.....77
PORTARIA Nº 364-SGEx, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....77
PORTARIA Nº 365-SGEx, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....78
PORTARIA Nº 366-SGEx, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....78
PORTARIA Nº 367-SGEx, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....79
PORTARIA Nº 368-SGEx, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....80
PORTARIA Nº 369-SGEx, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....81
NOTA Nº 049-SG/6.8/SG/6/SGEx, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....82

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.174-EMCFA/MD, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Concessão da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, conforme o disposto no inciso I do art. 9º do Regulamento da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, aprovado pela Portaria Normativa nº 025-MD, de 9 de maio de 2016, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas às personalidades civis e militares a seguir relacionadas:

…..……..……..……..……..……..……..

Gen Ex R/1 JOÃO CARLOS VILELA MORGERO

…..……..……..……..……..……..……..

Gen Div PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Gen Div ADALMIR MANOEL DOMINGOS

…..……..……..……..……..……..……..

Cel QEM ALEXANDRE REIS E SILVA

Cel Int MARCELO LOPES AZEVEDO

Cel Inf ZENEDIR DA MOTA FONTOURA

…..……..……..……..……..……..……..

Cel R/1 EDWIN PINHEIRO DA COSTA

Cel R/1 RODRIGO MARTINS PRATES

Cel R/1 ANDRÉ BUARQUE RIBEIRO DOS ANJOS

Cel R/1 EDSON PIEROBON

…..……..……..……..……..……..……..

Cap QAO R/1 HONÓRIO BORGES VOGEL

Cap QAO R/1 RENATO ANTONIO NASCIMENTO

…..……..……..……..……..……..……..

1º Sgt Com MARCOS LEANDRO BILDHAUER

…..……..……..……..……..……..……..

(Portaria publicada no DOU nº 165, de 28 AGO 17 - Seção 1).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 668, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Altera dispositivos no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (EB10-R-12.004), 3ª Edição, 2015.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Decreto nº 8.705, de 5 de abril de 2016, e de acordo com o que propõe a Comissão Permanente de Uniformes do Exército, ouvidos o Estado-Maior do Exército, o Comando Logístico e a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a descrição da japona de campanha, no inciso CXX, do art. 44, do Capítulo III (Das Peças, Agasalhos e Acessórios), do Regulamento de Uniformes do Exército - RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Capítulo III - DAS PEÇAS, AGASALHOS E ACESSÓRIOS

Art. 44. As peças, agasalhos e acessórios de uso autorizado são os seguintes:

.....

CXX - japona de campanha

a) a japona de campanha é composta de duas partes: a japona propriamente dita (camada externa) e o forro removível (camada interna); (NR)

b) a japona de campanha pode ser utilizada em três configurações diferentes, dependendo da intensidade do frio, da presença de chuva e do tipo de operação, a saber: apenas a camada externa; apenas o forro removível; e camada externa juntamente com o forro removível; (NR)

c) a japona de campanha propriamente dita (camada externa) é confeccionada em tecido respirável e impermeável camuflado de poliéster com revestimento de membrana de PTFE (Politetrafluoretileno) e forro de malha (trilaminado); gola alta dupla, com duas folhas de tecido formando um bolso para armazenamento do capuz que é fechado por fecho de contato; abertura da frente fechada por zíper plástico na cor verde-oliva e fechamento finalizado na extremidade superior da gola; elástico roliço inserido internamente na bainha da barra para o ajuste, feito com o auxílio de ilhoses e reguladores plásticos; frente com dois bolsos inclinados, medindo 20 cm de abertura, ambos fechados por zíper na cor verde-oliva; mangas longas, com bolsos na parte superior com fecho de contato, com punhos ajustados por aleta e fecho de contato; duas aberturas laterais, para ventilação localizadas abaixo das axilas com 20 cm de abertura, fechados por zíper na cor verde-oliva e capuz com elástico roliço inserido internamente na bainha para ajuste, com o auxílio de ilhoses e reguladores plásticos; (NR)

d) o forro removível (camada interna) é confeccionado em tecido verde-oliva de poliéster; possui gola alta; abertura da frente fechada por zíper plástico na cor verde-oliva; e mangas do tipo raglã; (NR)

e) posse: obrigatória para oficial e praça em regiões de clima frio e facultativa nas demais regiões;

f) uso da japona de campanha propriamente dita (camada externa): com os 9º uniformes, 4º uniformes de Saúde, uniforme de manutenção e uniforme para guarnição de viatura blindada; (NR)

g) uso apenas do forro removível (camada interna): com os 9º uniformes, 10º uniformes, 4º uniformes de Saúde, uniforme de manutenção e uniforme para guarnição de viatura blindada, somente em atividades internas da OM; (NR)

h) na japona de campanha propriamente dita (camada externa) devem ser afixados:

1. o cadarço de identificação, confeccionado com o mesmo tecido da blusa de combate camuflada, do lado avesso, com 25 mm x 120 mm, aplicado do lado direito, na altura equivalente ao cadarço de identificação da blusa de combate camuflada, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva. O nome de guerra deve ser bordado na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância máxima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre os nomes, no caso destes serem duplos; (NR)

2. o cadarço de identificação para designação militar da OM, confeccionado com o mesmo tecido da blusa de combate camuflada, do lado avesso, com 25 mm x 120 mm, aplicado do lado esquerdo, na altura equivalente ao cadarço de identificação para designação militar da OM da blusa de combate camuflada, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva, tendo os caracteres da designação militar da OM ou de outro órgão bordados na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 mm de altura e espessura de 2 mm (exceto o símbolo de ordinal que será minúsculo, com 6 mm de altura e sem hífen). Uma designação militar ou designação de outro órgão poderá ser composta por palavras, abreviaturas ou simplesmente letras. Os espaçamentos entre esses componentes da designação militar deverão estar compreendidos entre 3 mm a 9 mm. Deverá ser observada, ainda, a distância máxima de 3 mm entre as letras de uma mesma abreviatura ou palavra. Todo o conjunto deverá ser grafado centralizadamente; (NR)

3. a insígnia plastificada, que deve ser aplicada com a parte superior na altura equivalente ao alinhamento da parte inferior das pestanas dos bolsos superiores da blusa de combate camuflada, tangenciando a costura da extremidade da aba de proteção do zíper e acima do distintivo de Arma, Quadro, Serviço ou o correspondente à Qualificação Militar, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva; (NR)

4. o distintivo de Arma, Quadro, Serviço ou o correspondente à Qualificação Militar, que deve ser aplicado abaixo da insígnia plastificada do posto ou graduação, tangenciando tanto a parte inferior da insígnia quanto a costura da extremidade da aba de proteção do zíper, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva; (NR)

5. a Bandeira Nacional, que deve ser aplicada na parte superior da manga esquerda, 50 mm abaixo da costura, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva; e (NR)

6. o distintivo semicircular de Serviço no Exterior, que será utilizado pelos militares que estiverem no exterior, cumprindo missões de caráter permanente ou realizando cursos e estágios, e será aplicado na parte superior da manga esquerda, 10 mm abaixo da costura, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva. (NR)

i) no forro removível (camada interna) devem ser afixados:

1. o cadarço de identificação, confeccionado com o mesmo tecido da blusa de combate camuflada, do lado avesso, com 25 mm x 120 mm, aplicado do lado direito, na altura equivalente ao cadarço de identificação da blusa de combate camuflada, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva. O nome de guerra deve ser bordado na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância máxima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre os nomes, no caso destes serem duplos; (NR)

2. a insígnia plastificada, que deve ser aplicada na altura e posição equivalentes à insígnia da japona propriamente dita (camada externa), tangenciando a costura do zíper e acima do distintivo de Arma, Quadro, Serviço ou o correspondente à Qualificação Militar, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva; e (NR)

3. o distintivo de Arma, Quadro, Serviço ou o correspondente à Qualificação Militar, que deve ser aplicado na altura e posição equivalentes ao distintivo da japona propriamente dita (camada externa), abaixo da insígnia plastificada do posto ou graduação, e tangenciando tanto a parte inferior da insígnia quanto a costura do zíper, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva. (NR)

j) pode ser usada, ainda, com os seguintes complementos:

1. cachecol verde-oliva; e

2. conjunto para frio segunda pele.

Figura 1 - Vista da japona de campanha
(Camada externa) (NR)

Figura 2 - Vista do forro removível
(Camada Interna) (NR)

” (NR)

Art. 2º Alterar o texto do nº 3. da letra c), do inciso II, do art. 47; o texto da letra c), do inciso V, do art. 48; o texto da letra c), do inciso V, do art. 49; o texto do nº 2. da letra c), do inciso II, do art. 50; o texto do nº 2. da letra c), do inciso II, do art. 51; o texto do nº 3. da letra b), do inciso II, do art. 52; o texto da letra b), do inciso III, do art. 53; o texto da letra b), do inciso III, do art. 54; e o texto da letra c), do inciso II, do art. 55, tudo do Capítulo IV (Das Insígnias), do Regulamento de Uniformes do Exército - RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, com a finalidade de definir o posicionamento de insígnias na japona de campanha, que passam a ter a seguinte redação:

“Capítulo IV - DAS INSÍGNIAS

Art. 47. A composição, o uso e a descrição das insígnias de oficial-general obedecem às seguintes prescrições:

.....

Inciso II

.....

letra c)

3. Posicionamento das insígnias na japona de campanha:

(a) na japona de campanha propriamente dita (camada externa), a insígnia plastificada deve ser aplicada com a parte superior na altura equivalente ao alinhamento da parte inferior das pestanas dos bolsos superiores da blusa de combate camuflada, tangenciando a costura da extremidade da aba de proteção do zíper; e (NR)

(b) no forro removível (camada interna), a insígnia plastificada deve ser aplicada na altura e posição equivalentes à insígnia da japona propriamente dita (camada externa), tangenciando a costura do zíper. (NR)

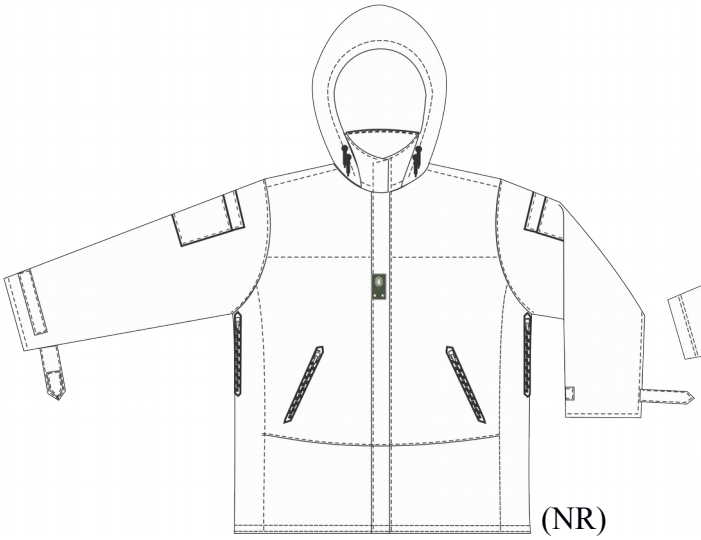

(NR)

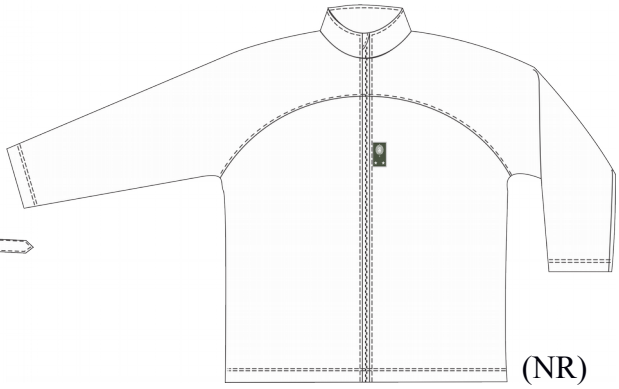

(NR)

Art. 48. A composição, o uso e a descrição das insígnias de oficial superior, oficial intermediário, oficial subalterno e aspirante a oficial obedecem às seguintes prescrições:

.....……..

Inciso V

.....……..

c) Posicionamento das insígnias na japona de campanha:

1. na japona de campanha propriamente dita (camada externa), a insígnia plastificada deve ser aplicada com a parte superior na altura equivalente ao alinhamento da parte inferior das pestanas dos bolsos superiores da blusa de combate camuflada, tangenciando a costura da extremidade da aba de proteção do zíper e acima do distintivo de Arma, Quadro, Serviço ou o correspondente à Qualificação Militar, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva; e (NR)

2. no forro removível (camada interna), a insígnia plastificada deve ser aplicada na altura e posição equivalentes à insígnia da japona propriamente dita (camada externa), tangenciando a costura do zíper e acima do distintivo de Arma, Quadro, Serviço ou o correspondente à Qualificação Militar, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva. (NR)

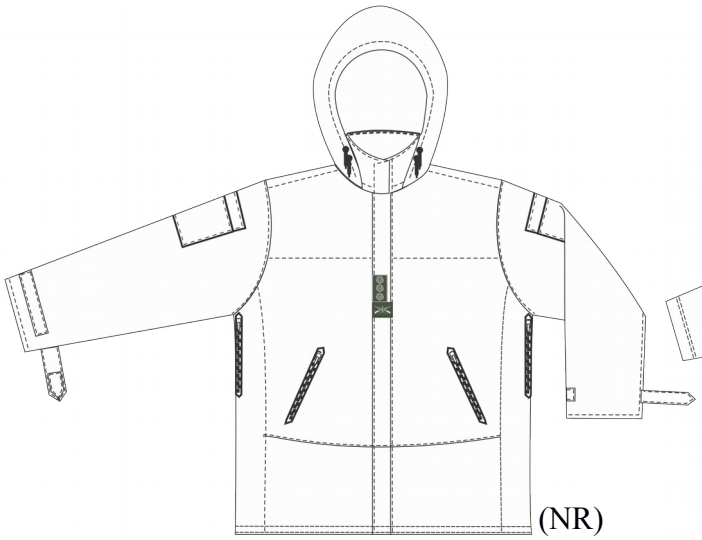

(NR)

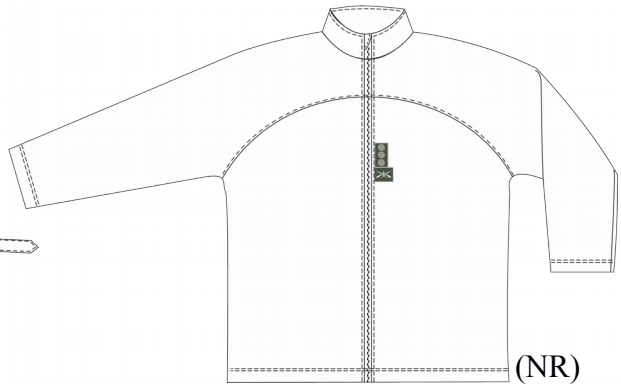

(NR)

Art. 49. O uso e a descrição da insígnia de subtenente obedecem às seguintes prescrições:

.....

Inciso V

.....

c) Posicionamento das insígnias na japona de campanha:

1. na japona de campanha propriamente dita (camada externa), a insígnia plastificada deve ser aplicada com a parte superior na altura equivalente ao alinhamento da parte inferior das pestanas dos bolsos superiores da blusa de combate camuflada, tangenciando a costura da extremidade da aba de proteção do zíper e acima do distintivo de Arma, Quadro, Serviço ou o correspondente à Qualificação Militar, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva; e (NR)

2. no forro removível (camada interna), a insígnia plastificada deve ser aplicada na altura e posição equivalentes à insígnia da japona propriamente dita (camada externa), tangenciando a costura do zíper e acima do distintivo de Arma, Quadro, Serviço ou o correspondente à Qualificação Militar, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva. (NR)

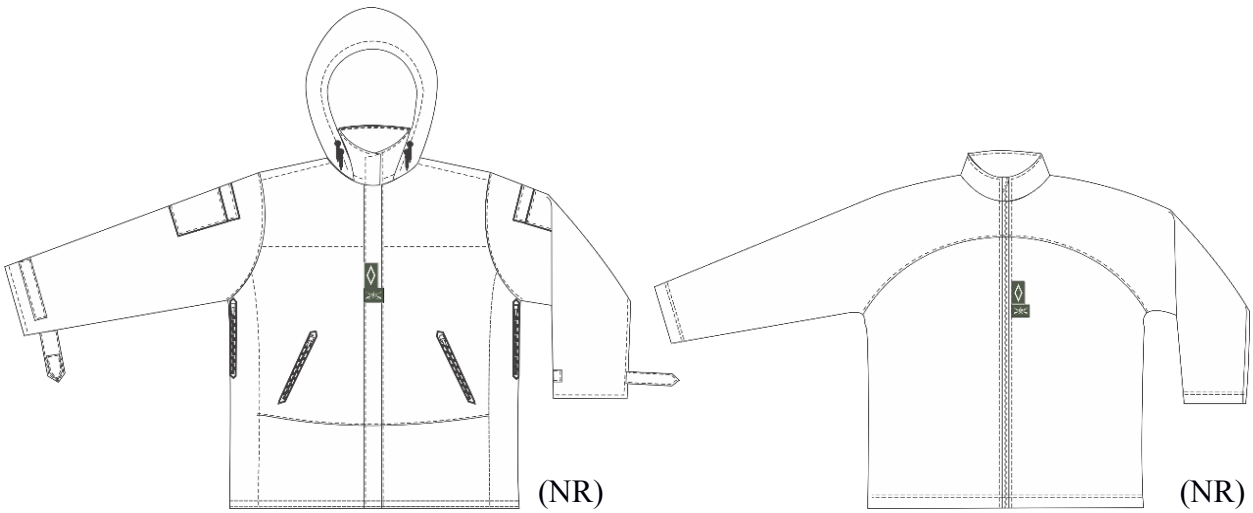

(NR) (NR)

Art. 50. O uso e a descrição da insígnia de sargento obedecem às seguintes prescrições:

.....

Inciso II

.....

letra c)

2. Posicionamento das insígnias na japona de campanha:

(a) na japona de campanha propriamente dita (camada externa), a insígnia plastificada deve ser aplicada com a parte superior na altura equivalente ao alinhamento da parte inferior das pestanas dos bolsos superiores da blusa de combate camuflada, tangenciando a costura da extremidade da aba de proteção do zíper e acima do distintivo de Arma, Quadro, Serviço ou o correspondente à Qualificação Militar, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva; e (NR)

(b) no forro removível (camada interna), a insígnia plastificada deve ser aplicada na altura e posição equivalentes à insígnia da japona propriamente dita (camada externa), tangenciando a costura do zíper e acima do distintivo de Arma, Quadro, Serviço ou o correspondente à Qualificação Militar, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva. (NR)

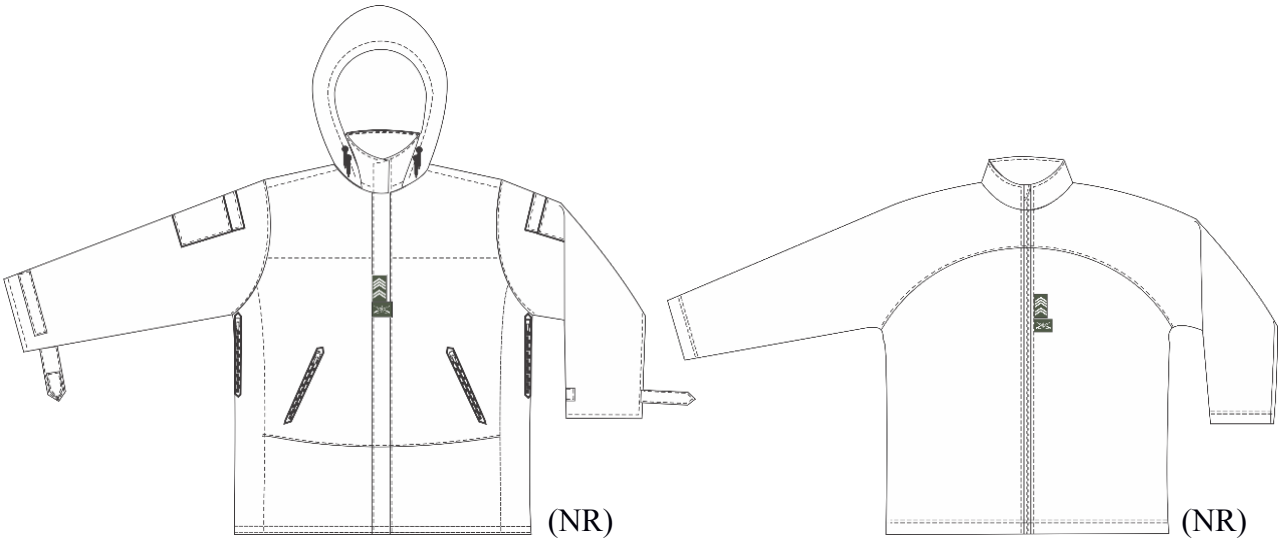

(NR) (NR)

Art. 51. O uso e a descrição das insígnias de cabo e de soldado do efetivo profissional obedecem às seguintes prescrições:

.....……...

Inciso II

.....……...

letra c)

2. Posicionamento das insígnias na japona de campanha:

(a) na japona de campanha propriamente dita (camada externa), a insígnia plastificada deve ser aplicada com a parte superior na altura equivalente ao alinhamento da parte inferior das pestanas dos bolsos superiores da blusa de combate camuflada, tangenciando a costura da extremidade da aba de proteção do zíper e acima do distintivo de Arma, Quadro, Serviço ou o correspondente à Qualificação Militar, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva; e (NR)

(b) no forro removível (camada interna), a insígnia plastificada deve ser aplicada na altura e posição equivalentes à insígnia da japona propriamente dita (camada externa), tangenciando a costura do zíper e acima do distintivo de Arma, Quadro, Serviço ou o correspondente à Qualificação Militar, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva. (NR)

(NR)

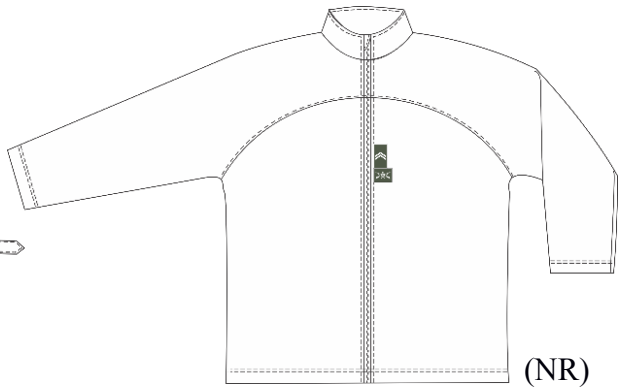

(NR)

Art. 52. O uso e a descrição das insígnias de taifeiro obedecem às seguintes prescrições:

.....……...

Inciso II

.....……...

letra b)

4. Posicionamento das insígnias na japona de campanha:

(a) na japona de campanha propriamente dita (camada externa), a insígnia plastificada deve ser aplicada com a parte superior na altura equivalente ao alinhamento da parte inferior das pestanas dos bolsos superiores da blusa de combate camuflada, tangenciando a costura da extremidade da aba de proteção do zíper e acima do distintivo de Arma, Quadro, Serviço ou o correspondente à Qualificação Militar, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva; e (NR)

(b) no forro removível (camada interna), a insígnia plastificada deve ser aplicada na altura e posição equivalentes à insígnia da japona propriamente dita (camada externa), tangenciando a costura do zíper e acima do distintivo de Arma, Quadro, Serviço ou o correspondente à Qualificação Militar, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva. (NR)

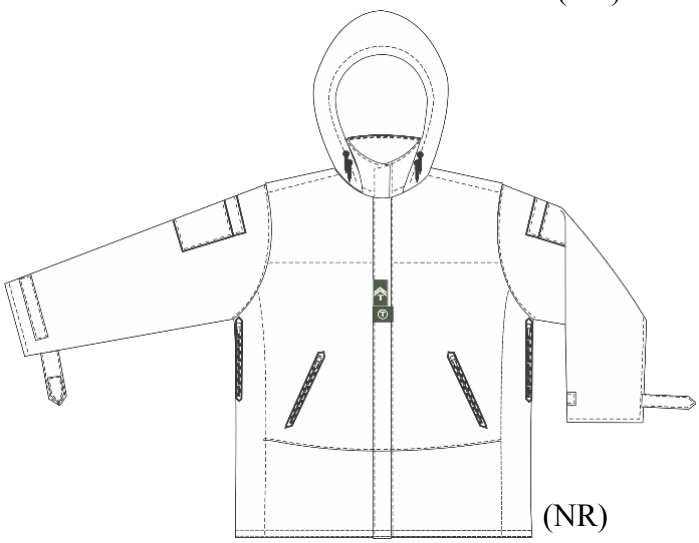

(NR)

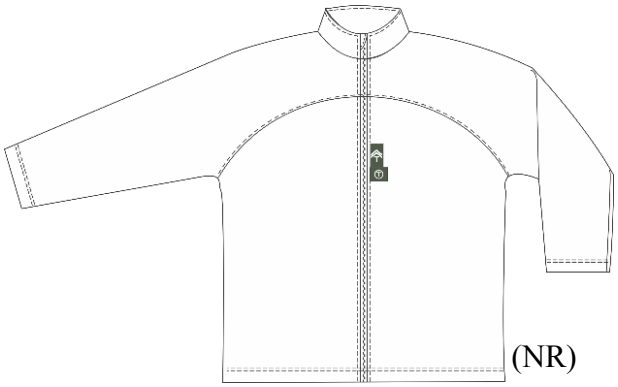

(NR)

Art. 53. O uso e a descrição das insígnias de aluno do curso de formação de sargento temporário obedecem às seguintes prescrições:

.....

Inciso III

.....

b) Posicionamento das insígnias na japona de campanha:

1. na japona de campanha propriamente dita (camada externa), a insígnia plastificada deve ser aplicada com a parte superior na altura equivalente ao alinhamento da parte inferior das pestanas dos bolsos superiores da blusa de combate camuflada, tangenciando a costura da extremidade da aba de proteção do zíper e acima do distintivo de Arma, Quadro, Serviço ou o correspondente à Qualificação Militar, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva; e (NR)

2. no forro removível (camada interna), a insígnia plastificada deve ser aplicada na altura e posição equivalentes à insígnia da japona propriamente dita (camada externa), tangenciando a costura do zíper e acima do distintivo de Arma, Quadro, Serviço ou o correspondente à Qualificação Militar, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva. (NR)

(NR)

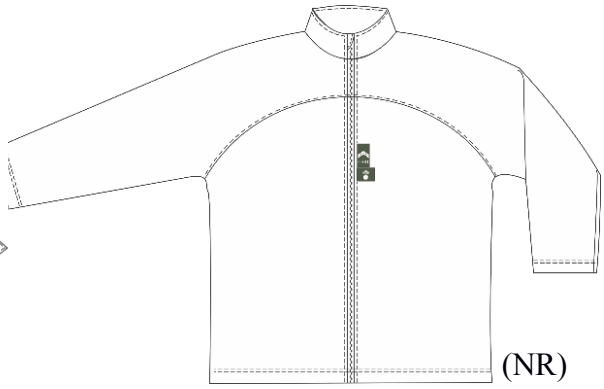

(NR)

Art. 54. O uso e a descrição das insígnias de aluno do curso de formação de cabo obedecem às seguintes prescrições:

.....

Inciso III

.....

b) Posicionamento das insígnias na japona de campanha:

1. na japona de campanha propriamente dita (camada externa), a insígnia plastificada deve ser aplicada com a parte superior na altura equivalente ao alinhamento da parte inferior das pestanas dos bolsos superiores da blusa de combate camuflada, tangenciando a costura da extremidade da aba de proteção do zíper e acima do distintivo de Arma, Quadro, Serviço ou o correspondente à Qualificação Militar, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva; e (NR)

2. no forro removível (camada interna), a insígnia plastificada deve ser aplicada na altura e posição equivalentes à insígnia da japona propriamente dita (camada externa), tangenciando a costura do zíper e acima do distintivo de Arma, Quadro, Serviço ou o correspondente à Qualificação Militar, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva. (NR)

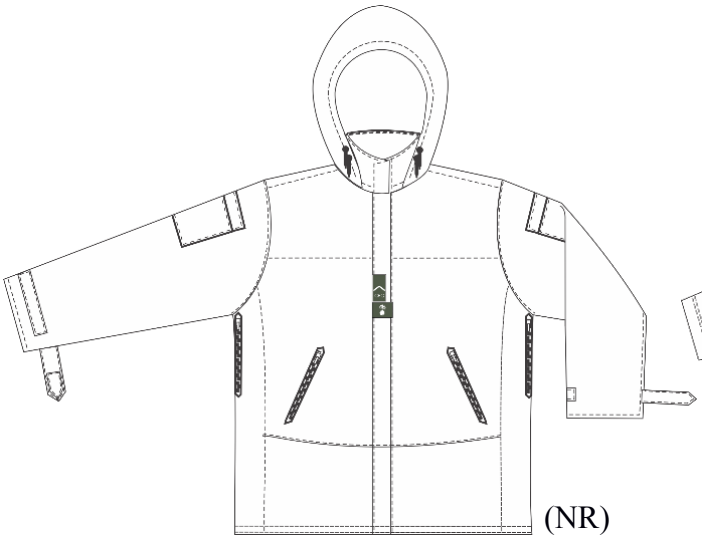

(NR)

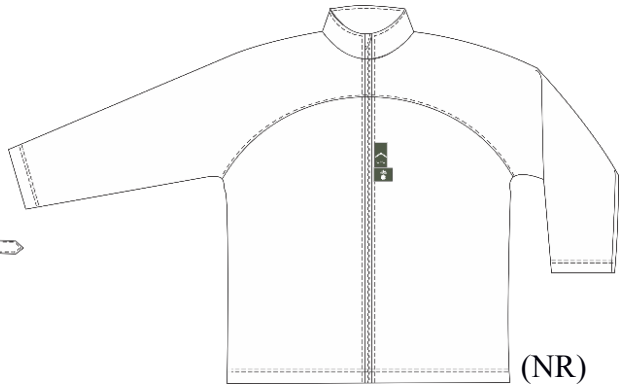

(NR)

Art. 55. O uso e a descrição das insígnias de atirador de Tiro de Guerra obedecem às seguintes prescrições:

.....……...

Inciso II

.....……...

b) Posicionamento das insígnias na japona de campanha:

1. na japona de campanha propriamente dita (camada externa), a insígnia plastificada deve ser aplicada com a parte superior na altura equivalente ao alinhamento da parte inferior das pestanas dos bolsos superiores da blusa de combate camuflada, tangenciando a costura da extremidade da aba de proteção do zíper; e (NR)

2. no forro removível (camada interna), a insígnia plastificada deve ser aplicada na altura e posição equivalentes à insígnia da japona propriamente dita (camada externa), tangenciando a costura do zíper. (NR)

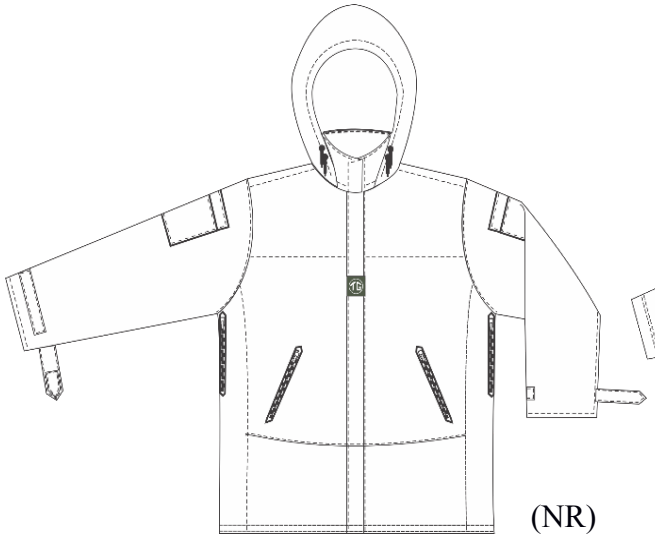

(NR)

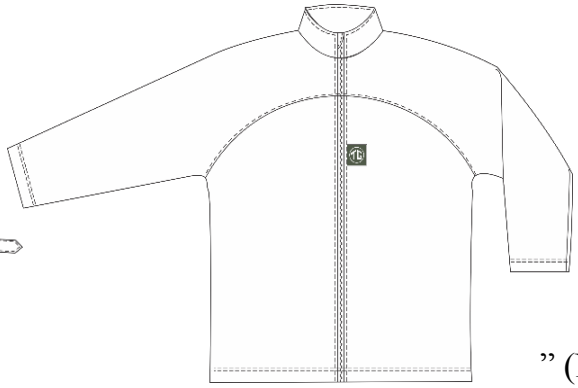

” (NR)

Art. 3º Alterar o texto do inciso II, do § 2º e o texto do § 3º, ambos do art. 76, da Seção II - Distintivos dos Uniformes Operacionais, da Subseção I - Distintivos do Grupo A (Arma, Quadro, Serviço e Qualificação Militar), do Capítulo V (Dos Distintivos), tudo do Regulamento de Uniformes do Exército - RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, com a finalidade de definir o posicionamento de distintivos na japona de campanha, que passam a ter a seguinte redação:

“Capítulo V - DOS DISTINTIVOS

Seção II - Distintivos dos Uniformes Operacionais

Subseção I - Distintivos do Grupo A (Arma, Quadro, Serviço e Qualificação Militar)

Art. 76. O uso dos distintivos de Arma, Quadro ou Serviço e os correspondentes à Qualificação Militar devem observar as seguintes prescrições:

.....……...

§ 2º Uso:

.....…….

II - na japona de campanha deve ser posicionado da seguinte forma

a) na japona de campanha propriamente dita (camada externa), o distintivo de Arma, Quadro, Serviço ou o correspondente à Qualificação Militar deve ser aplicado abaixo da insígnia plastificada do posto ou graduação, tangenciando tanto a parte inferior da insígnia quanto a costura da extremidade da aba de proteção do zíper, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva; e (NR)

b) no forro removível (camada interna), o distintivo de Arma, Quadro, Serviço ou o correspondente à Qualificação Militar deve ser aplicado na altura e posição equivalentes ao distintivo da japona propriamente dita (camada externa), abaixo da insígnia plastificada do posto ou graduação, e tangenciando tanto a parte inferior da insígnia quanto a costura do zíper, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva. (NR)

(NR)

(NR)

§ 3º Os alunos dos Cursos de Formação de Sargentos de Carreira, após a escolha da qualificação militar, devem usar o distintivo, deste grupo, nas seguintes condições:

I - na ponta da gola do lado direito da blusa de combate camuflada; e

II - posicioná-lo na japona de campanha, da seguinte forma:

a) na japona de campanha propriamente dita (camada externa), o distintivo de Arma, Quadro, Serviço ou o correspondente à Qualificação Militar deve ser aplicado abaixo da insígnia

plastificada do posto ou graduação, tangenciando tanto a parte inferior da insígnia quanto a costura da extremidade da aba de proteção do zíper, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva; e (NR)

b) no forro removível (camada interna), o distintivo de Arma, Quadro, Serviço ou o correspondente à Qualificação Militar deve ser aplicado na altura e posição equivalentes ao distintivo da japona propriamente dita (camada externa), abaixo da insígnia plastificada do posto ou graduação, e tangenciando tanto a parte inferior da insígnia quanto a costura do zíper, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva. (NR)

(NR) ” (NR)

Art. 4º Alterar a descrição da japona de campanha, constante no Anexo B (Dos Agasalhos), do Regulamento de Uniformes do Exército - RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Distintivo semicircular de Serviço no Exterior, apenas para militares que estiverem no exterior

Japona de campanha propriamente dita (Camada Externa)

(NR)

Forro removível (Camada Interna)

(NR)

(NR) (NR)

Japona de campanha

a) composta de duas partes: a japona de campanha propriamente dita (camada externa) e o forro removível (camada interna); (NR)

b) pode ser utilizada em três configurações diferentes, dependendo da intensidade do frio, da presença de chuva e do tipo de operação, a saber: apenas a camada externa; apenas o forro removível; e camada externa juntamente com o forro removível; (NR)

c) posse: obrigatória para oficial e praça em regiões de clima frio e facultativa nas demais regiões;

d) uso da japona de campanha propriamente dita (camada externa): com os 9º uniformes, 4º uniformes de Saúde, uniforme de manutenção e uniforme para guarnição de viatura blindada; (NR)

e) uso apenas do forro removível (camada interna): com os 9º uniformes, 10º uniformes, 4º uniformes de Saúde, uniforme de manutenção e uniforme para guarnição de viatura blindada, somente em atividades internas da OM; (NR)

f) na japona de campanha propriamente dita (camada externa) devem ser afixados:

1. o cadarço de identificação, confeccionado com o mesmo tecido da blusa de combate camuflada, do lado avesso, com 25 mm x 120 mm, aplicado do lado direito, na altura equivalente ao cadarço de identificação da blusa de combate camuflada, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva. O nome de guerra deve ser bordado na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância máxima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre os nomes, no caso destes serem duplos; (NR)

2. o cadarço de identificação para designação militar da OM, confeccionado com o mesmo tecido da blusa de combate camuflada, do lado avesso, com 25 mm x 120 mm, aplicado do lado esquerdo, na altura equivalente ao cadarço de identificação para designação militar da OM da blusa de combate camuflada, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva, tendo os caracteres da designação militar da OM ou de outro órgão bordados na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 mm de altura e espessura de 2 mm (exceto o símbolo de ordinal que será minúsculo, com 6 mm de altura e sem hífen). Uma designação militar ou designação de outro órgão poderá ser composta por palavras, abreviaturas ou simplesmente letras. Os espaçamentos entre esses componentes da designação militar deverão estar compreendidos entre 3 mm a 9 mm. Deverá ser observada, ainda, a distância máxima de 3 mm entre as letras de uma mesma abreviatura ou palavra. Todo o conjunto deverá ser grafado centralizadamente; (NR)

3. a insígnia plastificada, que deve ser aplicada com a parte superior na altura equivalente ao alinhamento da parte inferior das pestanas dos bolsos superiores da blusa de combate camuflada, tangenciando a costura da extremidade da aba de proteção do zíper e acima do distintivo de Arma, Quadro, Serviço ou o correspondente à Qualificação Militar, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva; (NR)

4. o distintivo de Arma, Quadro, Serviço ou o correspondente à Qualificação Militar, que deve ser aplicado abaixo da insígnia plastificada do posto ou graduação, tangenciando tanto a parte inferior da insígnia quanto a costura da extremidade da aba de proteção do zíper, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva; (NR)

5. a Bandeira Nacional, que deve ser aplicada na parte superior da manga esquerda, 50 mm abaixo da costura, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva; e (NR)

6. o distintivo semicircular de Serviço no Exterior, que será utilizado pelos militares que estiverem no exterior, cumprindo missões de caráter permanente ou realizando cursos e estágios, e será aplicado na parte superior da manga esquerda, 10 mm abaixo da costura, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva. (NR)

g) no forro removível (camada interna) devem ser afixados:

1. o cadarço de identificação, confeccionado com o mesmo tecido da blusa de combate camuflada, do lado avesso, com 25 mm x 120 mm, aplicado do lado direito, na altura equivalente ao cadarço de identificação da blusa de combate camuflada, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva. O nome de guerra deve ser bordado na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância máxima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre os nomes, no caso destes serem duplos; (NR)

2. a insígnia plastificada, que deve ser aplicada na altura e posição equivalentes à insígnia da japona propriamente dita (camada externa), tangenciando a costura do zíper e acima do distintivo de Arma, Quadro, Serviço ou o correspondente à Qualificação Militar, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva; e (NR)

3. o distintivo de Arma, Quadro, Serviço ou o correspondente à Qualificação Militar, que deve ser aplicado na altura e posição equivalentes ao distintivo da japona propriamente dita (camada externa), abaixo da insígnia plastificada do posto ou graduação, e tangenciando tanto a parte inferior da insígnia quanto a costura do zíper, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva. (NR)

h) pode ser usada, ainda, com os seguintes complementos:

1. cachecol verde-oliva; e

2. conjunto para frio segunda pele.

Art. 5º Determinar que a japona de campanha, a ser substituída, tenha como limite máximo de utilização o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 6º Estabelecer que esta portaria entre em vigor, em caráter obrigatório, a partir de 1º de janeiro de 2020 e, em caráter facultativo, a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.109, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova o Regulamento do Conselho Superior de Tecnologia da Informação do Exército (CONTIEx) - EB10-R-01.009, 2ª edição, 2017, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Conselho Superior de Tecnologia da Informação do Exército (CONTIEx) - EB10-R-01.009, 2ª edição, 2017, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias do Comandante do Exército nº 352, de 20 de maio de 2013, e nº 974, de 2 de outubro de 2013.

REGULAMENTO DO CONSELHO SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO EXÉRCITO (CONTIEx) - EB10-R-01.009 - 2ª EDIÇÃO - 2017

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA DESTINAÇÃO	1º/3º
CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO	4º/6º
CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS	7º/14
CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO	15/19
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20/21

CAPÍTULO I
DA DESTINAÇÃO

Art. 1º O Conselho Superior de Tecnologia da Informação do Exército (CONTIEx), acrescido na Estrutura Regimental do Exército por intermédio do Decreto nº 7.809, de 20 de setembro de 2012, é um Órgão de Assessoramento Superior, de caráter deliberativo, que se destina a assessorar o Comandante do Exército:

I - na formulação da Política de Governança de Tecnologia da Informação (TI) e de Governança Digital do Exército, em conformidade com as diretrizes governamentais;

II - no planejamento, na direção e no controle das ações de Governança de TI e de Governança Digital no âmbito do Exército; e

III - na condução da Governança de TI e da Governança Digital no âmbito do Exército.

§ 1º Governança de TI é o conjunto de processos, práticas e diretrizes que orienta a Alta Administração na tomada de decisão sobre o alinhamento das ações e investimentos em TI com o planejamento estratégico institucional, caracterizando a responsabilidade, a medição e o monitoramento dos resultados.

§ 2º Governança Digital é a utilização, pelo setor público, de recursos de tecnologia da informação e comunicações (TIC), com o objetivo de melhorar a disponibilização de informação e a prestação de serviços públicos, incentivar a participação da sociedade no processo de tomada de decisão e aprimorar os níveis de responsabilidade, transparência e efetividade do governo.

Art. 2º Os temas referentes à Governança de TI no âmbito do Exército, sob deliberação do CONTIEx, relacionam-se com os seguintes assuntos:

I - avaliação estratégica dos ambientes externo e interno;

II - identificação de cenários de curto, médio e longo prazos;

III - planejamento estratégico de TI;

IV - definição de objetivos, indicadores e metas para TI;

V - avaliação de projetos de interesse;

VI - estabelecimento de prioridade de projetos e investimentos em TI;

VII - definição e normatização de mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle; e

VIII - capacitação de pessoal de TI nas áreas de:

a) segurança da informação e comunicações;

b) desenvolvimento de sistemas de informação;

c) gestão de acordos de níveis de serviços;

d) processo de contratação de bens e serviços de TI;

e) processo de gestão de contratos de TI;

f) processo de orçamento de TI; e

g) auditoria de TI.

Art. 3º Os temas referentes à Governança Digital no âmbito do Exército, sob deliberação do CONTIEx, relacionam-se com os seguintes assuntos:

I - geração de benefícios para a sociedade, mediante o uso da informação e dos recursos de TIC na prestação de serviços públicos;

II - estímulo à participação da sociedade na formulação, na implementação, no monitoramento e na avaliação das políticas e dos serviços públicos disponibilizados em meio digital; e

III - obtenção de informações pela sociedade, observadas as restrições legalmente previstas.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º O CONTIEx é constituído pelo Comandante do Exército, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército (EME) e pelos demais integrantes do Alto-Comando do Exército (ACE).

§ 1º Os oficiais-generais de que trata este artigo são membros natos do CONTIEx.

§ 2º O CONTIEx é presidido pelo Comandante do Exército.

Art. 5º A secretaria do Conselho terá caráter permanente, sob a direção e responsabilidade do 2º Subchefe do EME, que será o Secretário do CONTIEx, tendo como assessores o Chefe da Seção de Comando e Controle e o Chefe da Seção de Inteligência da 2ª Subchefia do EME.

Art. 6º O CONTIEx é assessorado pelo Comitê Técnico de TI (COMTEC-TI), que é presidido pelo Vice-Chefe de Tecnologia da Informação e Comunicações do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), e pelo Comitê de Governança Digital, que é presidido pelo 2º Subchefe do EME.

§ 1º O COMTEC-TI tem a seguinte composição:

I - Vice-Chefe de TIC do DCT;

II - Chefe da Seção de Comando e Controle da 2ª Subchefia do EME;

III - Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação do DCT (ATI/DCT);

IV - 1 (um) representante do Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx);

V - 1 (um) representante do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS);

VI - 1 (um) representante do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEx);

VII - 1 (um) representante do Comando de Defesa Cibernética do Exército (ComDCiber);

VIII - 1 (um) representante da Diretoria do Serviço Geográfico (DSG); e

IX - representantes das áreas de TI do Órgão de Direção Geral (ODG), dos órgãos de direção setorial (ODS), e do Órgão de Direção Operacional (ODOp), quando necessário.

§ 2º O Comitê de Governança Digital tem a seguinte composição:

I - 2º Subchefe do EME;

II - demais Subchefes do EME;

III - Vice-Chefe de TIC do DCT;

IV - 1 (um) oficial-general designado pelos demais ODS e ODOp;

V - Chefe do Centro de Inteligência do Exército (CIE);

VI - Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEX);

VII - Chefe do CITEx; e

VIII - Chefe do CDS.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Ao CONTIEx compete:

I - deliberar, para decisão do Presidente do Conselho, sobre as medidas necessárias à Governança de TI e à Governança Digital no âmbito do Exército e supervisionar a implantação das atividades decorrentes, definindo ações e investimentos, particularmente no tocante à tomada de decisões estratégicas;

II - aprovar diretrizes sobre Governança de TI e Governança Digital no âmbito do Exército;

III - estabelecer prioridades para os projetos de TI no âmbito do Exército;

IV - apreciar a execução físico-financeira dos Projetos Estratégicos do Exército (PEE), na área de TI, com base em parecer emitido pelo COMTEC-TI, deliberando quanto ao prosseguimento dos mesmos;

V - avaliar os resultados da Governança de TI e da Governança Digital no âmbito do Exército, mediante processos de auditoria;

VI - propor providências e medidas administrativas, objetivando otimizar o permanente alinhamento do Plano Estratégico de TI (PETI) do Exército com a Sistemática de Planejamento do Exército (SIPLEx);

VII - apreciar novas demandas de sistemas de TI, avaliando o seu nível de alinhamento e interoperabilidade com os sistemas corporativos já existentes, bem como a tecnologia empregada e a infraestrutura de telemática necessária compatível com a implantada; e

VIII - aprovar a ata relativa à reunião.

Art. 8º Ao Presidente do CONTIEx compete:

I - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - presidir as reuniões convocadas;

III - aprovar a agenda das reuniões, por proposta do Secretário;

IV - falar em nome do Conselho, quando para isso for convocado;

V - apreciar e homologar as deliberações do Conselho; e

VI - determinar a implementação das deliberações homologadas.

Art. 9º Aos membros do CONTIEx compete:

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - propor assuntos para a agenda da reunião;

III - deliberar sobre os assuntos constantes da agenda;

IV - aprovar ou propor modificações na ata das reuniões de que tenham participado; e

V - propor a realização de reuniões extraordinárias, quando julgado necessário.

Art. 10. À Secretaria do CONTIEx compete:

I - receber, processar e encaminhar a correspondência do Conselho;

II - organizar a agenda das reuniões;

III - comunicar aos membros do Conselho a data e a hora de cada reunião;

IV - remeter a agenda das reuniões, aprovada pelo Comandante do Exército, a todos os membros, com a devida antecedência, acompanhada da documentação necessária ao seu estudo;

V - prestar os esclarecimentos sobre os assuntos constantes da agenda das reuniões aos membros do Conselho;

VI - secretariar as reuniões;

VII - elaborar a ata de reunião e enviar uma cópia a cada membro do Conselho, para apreciação, aprovação ou proposta de modificações, se for o caso, antes da reunião subsequente;

VIII - colher, no início da reunião considerada, as assinaturas dos membros do Conselho na ata anterior, quando for o caso; e

IX - manter em dia a coletânea de atas das reuniões.

Art. 11. Ao COMTEC-TI compete:

I - emitir parecer sobre assuntos técnicos, na área de TI, que sejam submetidos à sua apreciação, visando a assessorar o CONTIEx;

II - encaminhar ao ODG os assuntos técnicos na área de TI submetidos a sua apreciação, que não necessitem de decisão por parte do CONTIEx;

III - formular propostas de utilização atual e futura de TI fundamentadas em estudos que identifiquem agregação de valor à atividade, com riscos aceitáveis;

IV - propor a aplicação de investimentos em TI;

V - elaborar o PETI e encaminhá-lo para deliberação do CONTIEx; e

VI - participar da elaboração dos PEE, na área de TI.

Art. 12. Aos membros do COMTEC-TI compete:

I - participar das reuniões, quando convocados; e

II - realizar ou propor estudos detalhados sobre assuntos de TI no âmbito do Exército.

Art. 13. Ao Comitê de Governança Digital compete:

I - formular propostas para melhorar a disponibilização de informação e a prestação de serviços públicos;

II - incentivar a integração e a participação da sociedade no processo de tomada de decisão; e

III - aprimorar os níveis de responsabilidade, transparência e efetividade dos assuntos de competência do Exército.

Art. 14. Aos membros do Comitê de Governança Digital compete:

I - participar das reuniões, quando convocados; e

II - realizar ou propor estudos detalhados sobre assuntos de Governança Digital no âmbito do Exército.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. O CONTIEx reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário aprovado pelo seu Presidente e, extraordinariamente, por convocação dessa autoridade ou por solicitação de qualquer um de seus membros.

Parágrafo único. A solicitação de que trata o *caput* deste artigo deve ser fundamentada e encaminhada ao Secretário, que a submeterá à apreciação do Presidente e, se acatada, será proposta uma data para a realização do evento.

Art. 16. Participarão das reuniões do CONTIEx:

I - os membros natos do CONTIEx;

II - o 2º Subchefe do EME; e

III - o Vice-Chefe de TIC do DCT.

Art. 17. Uma vez convocada a reunião, os membros do CONTIEx poderão sugerir assuntos que considerem relevantes para serem incluídos na agenda.

§ 1º Cabe ao proponente o envio prévio do assunto ao Secretário, com a devida fundamentação, com 30 (trinta) dias de antecedência da reunião.

§ 2º Incumbe ao COMTEC-TI e ao Comitê de Governança Digital preparar a documentação necessária ao estudo dos assuntos propostos, sendo esta encaminhada aos membros do Conselho, com oportunidade e por intermédio da secretaria, para que possa ser avaliada antes da reunião.

Art. 18. Os assuntos constantes da agenda serão apreciados pelo CONTIEx e relatados pelo Secretário, que mandará lavrar uma ata, a qual será assinada por todos os membros do Conselho.

Art. 19. Quando houver ocorrência de fato superveniente que tenha impacto sobre deliberações anteriores do CONTIEx, qualquer membro poderá propor que o assunto seja novamente discutido na forma do §1º do art. 17.

Parágrafo único. Na ocorrência do previsto no *caput* deste artigo, o Presidente do Conselho poderá convocar reunião extraordinária para rediscutir o assunto.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os membros do CONTIEx, do COMTEC-TI e do Comitê de Governança Digital poderão realizar visitas de avaliação e acompanhamento para subsidiar suas apreciações.

Art. 21. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pelo Comandante do Exército.

PORTARIA Nº 1.150, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Portaria do Comandante do Exército nº 1.553, de 22 de novembro de 2016, que atribui ao Departamento de Ciência e Tecnologia e ao Departamento de Engenharia e Construção a supervisão do processo de contratação temporária de pessoal civil nas Organizações Militares do Sistema de Ciência e Tecnologia e do Sistema de Engenharia do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, em observância à alteração realizada pela Portaria Interministerial nº 281, de 25 de agosto de 2017, do Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministro da Defesa, publicada no Diário Oficial da União nº 167, de 30 de agosto de 2017, que alterou a Portaria Interministerial nº 319, de 27 de outubro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e do Ministério da Defesa (MD), publicada no Diário Oficial da União nº 208, de 28 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º e o Anexo da Portaria do Comandante do Exército nº 1.553, de 22 de novembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Atribuir ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC) a gestão e a consequente aprovação das solicitações de contratação, por tempo determinado, de pessoal civil, com dotação orçamentária específica, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em proveito das Organizações Militares (OM) que integram o Sistema de Ciência e Tecnologia e o Sistema de Engenharia do Exército, respeitando as quantidades máximas de profissionais previstos para contratação até 31 de dezembro de 2017."

Art. 2º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 093, de 8 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Quantitativo de Profissionais a serem contratados por tempo determinado conforme a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, art. 2º, inciso VI, alínea "a".

PELO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (DCT)

Profissionais	DCT
	Total até 31 DEZ 17
Agente Administrativo	**13**
Analista de Sistema	**05**
Contador	**05**
Engenheiro	**10**
Programador	**15**
Técnico de Nível Médio	**212**
TOTAL	**260**

PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC)

Profissionais	DEC
	Total até 31 DEZ 17
Administrador	**04**
Agente Administrativo	**03**
Agente de Serviços Complementares	**04**
Agente de Serviço de Engenharia	**62**
Agente de Telecomunicações e Eletricidade	**06**
Analista Ambiental	**10**
Analista de Sistema	**16**
Arquiteto	**18**
Artífice de Carpintaria e Marcenaria	**24**
Artífice de Eletricidade e Comunicações	**04**
Artífice de Estruturas de Obras e Metalurgia	**05**
Artífice de Mecânica	**20**
Auxiliar de Laboratório	**02**
Auxiliar de Artífice	**03**
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	**17**
Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia	**07**
Contador	**03**
Desenhista	**08**
Engenheiro	**45**
Geólogo	**06**
Laboratorista	**14**

Profissionais	DEC
	Total até 31 DEZ 17
Motorista	**22**
Programador	**13**
Projetista	**04**
Técnico de Nível Médio	**26**
Técnico de Nível Superior	**07**
Técnico em Edificações	**09**
TOTAL	**362**

Profissionais para o Programa de Modernização da Gestão do Patrimônio Imobiliário da União	Quantidade
Cadastro de Reserva (DEC)	**21**

DESPACHO DECISÓRIO Nº 183/2017.
Em 30 de agosto de 2017.

PROCESSO: PO nº 1600004
EB: 64536.019946/2017-31
ASSUNTO: autorização para adiantamento de pagamento dos recursos financeiros relativos à doação de 04 (quatro) aeronaves de asa fixa modelo C23+ SHERPA, à aquisição de 02 (dois) pacotes de assistência e pagamento de taxas associadas, por meio do programa *Foreign Military Sales* (FMS).

1. Processo originado no Comando Logístico, por meio do DIEx nº 239-Seç CLIX Bld/ S Dir Mat/DMAT, de 17 de agosto de 2017, visando obter autorização para:

a. o adiantamento de pagamento de recursos financeiros necessários ao fornecimento de bens e à prestação de serviços obtidos junto ao Governo dos Estados Unidos da América (USG), por intermédio do Programa *Foreign Military Sales (FMS),* para a doação de 04 (quatro) aeronaves de asa fixa C23 + Sherpa, a aquisição de 02 (dois) pacotes de assistência, bem como as taxas administrativas correspondentes; e

b. a assinatura pelo Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, em nome do Exército Brasileiro, da Carta de Oferta e Aceitação referente à linha de fornecimento BR-B-IAF (*Letter Offer And Acceptance BR-B-IAF)*, por meio do qual o USG define os valores correspondentes à doação de 04 (quatro) aeronaves de asa fixa C23+ Sherpa, a aquisição de 02 (dois) pacotes de assistência, bem como as taxas administrativas correspondentes.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o previsto no parágrafo único do art. 87, alterado pela Portaria do Comandante do Exército nº 249, de 17 de maio de 2004, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b. que o pagamento, de acordo com cronograma estabelecido na Carta de Oferta e Aceitação, está previsto na sistemática de aquisição de materiais e serviços por intermédio do Programa *FMS*;

c. que o fornecimento de material e serviço de Defesa do qual trata este despacho tem respaldo no Decreto nº 3.831, de 1º de junho de 2001, que promulga o Acordo, por troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Washington-DC, em 2 de junho de 2000;

d. tratar-se de pagamento e assinatura da Carta de Oferta e Aceitação referente à linha de fornecimento BR-B-IAF, conforme solicitado pelo Comando Logístico, por intermédio do DIEx Nº 239-Seç CLIX Bld/ S Dir Mat/DMAT, de 17 de agosto de 2017;

e. que o pretendido instrumento atende aos interesses das duas nações e respeitam acordos internacionais de cooperação entre Brasil e Estados Unidos da América; e

f. que estão anexados ao processo pareceres favoráveis da Secretaria de Economia e Finanças, por intermédio do DIEx nº 320-Asse2/SSEF/SEF, de 22 de agosto de 2017, e da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, por intermédio do Parecer nº 714/2017/CJAEx/CGU/AGU, de 18 de agosto de 2017, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO** o adiantamento do pagamento no valor de US$ 41,062.00 (quarenta e um mil e sessenta e dois dólares americanos), conforme previsto no cronograma de desembolso da Carta de Oferta e Aceitação referente à linha de fornecimento BR-B-IAF, por meio do Programa *FMS*.

2) **AUTORIZO** o Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington a firmar, em nome do Exército Brasileiro, a Carta de Oferta e Aceitação referente à linha de fornecimento BR-B-IAF.

3) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 185/2017.
Em 31 de agosto de 2017.

PROCESSO: PO nº 1400018/2017 - Gab Cmt Ex
EB: 64536.020716/2017-14
ASSUNTO: autorização para permanência temporária e trânsito de militares estrangeiros que participarão do desfile cívico-militar do dia da independência do Brasil nas cidades de Belém-PA e Macapá-AP

1. Processo originário do DIEx nº 137-E2/EM/CMN, datado de 24 de agosto de 2017, do Comando Militar do Norte, por meio do qual o Comando Militar de Área informa ao Senhor Comandante do Exército que receberá uma comitiva de militares franceses, portando armamentos e oriundos da Guiana Francesa, no período de 6 a 8 de setembro de 2017, com a finalidade de participar dos desfiles

cívico-militares do Dia da Independência do Brasil, nas cidades de Belém-PA e Macapá-PA, conforme entendimentos realizados por ocasião da X Reunião Regional de Intercâmbio Militar, entre Brasil e Guiana Francesa.

2. Considerando:

a. tratar-se de atividade de interesse nacional, a ser realizada nos municípios de Belém-PA e Macapá-PA, com a finalidade de realizar o intercâmbio entre tropas de países lindeiros e prestigiar as comemorações do Dia da Independência do Brasil;

b. que a tropa estrangeira será composta por grupamentos de desfile, não caracterizados como módulo armado de emprego operacional, conforme definição do GLOSSÁRIO DAS FORÇAS ARMADAS (MD35-G-01); e

c. que, em razão disso, a competência para autorizar a permanência temporária e o trânsito desses grupamentos, no que tange ao emprego em operações terrestres, pertence ao Comandante do Exército, à luz da delegação ministerial consubstanciada na Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015, que regulamenta o contido no parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar nº 90, de 1º de outubro de 1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 12 de janeiro de 2015, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO** a permanência, no período de 6 a 8 de setembro de 2017, assim como o trânsito, de grupamentos militares estrangeiros, oriundos da Guiana Francesa, que participarão dos desfiles cívico-militares do Dia da Independência do Brasil, nas cidades de Belém-PA e Macapá-PA, haja vista esses grupamentos não se amoldarem ao conceito de módulo armado de emprego operacional, conforme disciplinado no Glossário das Forças Armadas - MD35-G-01, 2ª Edição/2016, com fundamento no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90, de 1º de outubro de 1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 12 de janeiro de 2015, e delegação ministerial exarada no bojo da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015, que regulamenta as citadas Leis Complementares.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 340-EME, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da 18ª Companhia de Comunicações.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 380, de 29 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Estabelecer os percentuais do Grupo 4 (70% Cb NB e 60% Sd NB) para o núcleo-base de cabos e soldados da 18ª Companhia de Comunicações.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 341-EME, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova a Diretriz para o Projeto de Criação da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º e o *caput* do art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o Projeto de Criação da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza-CE.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA O PROJETO DE CRIAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

1. FINALIDADE

a. Estabelecer as condições gerais para a execução do projeto.

b. Apresentar os resultados e benefícios a serem alcançados pelo projeto.

2. OBJETIVO DO PROJETO

Implantar a Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza (B Adm Gu F), em Fortaleza-CE, com a finalidade de possibilitar a racionalização e o aprimoramento da administração, das atividades de apoio, conservação e reparação das instalações, assim como de procedimentos e processos comuns, de caráter administrativo nas áreas financeira, orçamentária e patrimonial das OM envolvidas, a saber: Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM), 23º Batalhão de Caçadores (23º BC), 10º Depósito de Suprimentos (10º D Sup), Parque Regional de Manutenção da 10ª Região Militar (Pq R Mnt/10º RM), Colégio Militar de Fortaleza (CMF), Hospital Geral de Fortaleza (HGeF), 25ª Circunscrição do Serviço Militar (25ª CSM), 52º Centro de Telemática (52º CT), 10ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército (10ª ICFEx), 10ª Companhia de Guardas (10ª Cia Gd) e Companhia Comando da 10ª Região Militar (Cia Cmdo 10ª RM).

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

a. Este projeto contribui para a consecução do Objetivo Estratégico do Exército nº 10 (OEE-10): “Aumentar a Efetividade na Gestão do Bem Público”, constante do Plano Estratégico do Exército (PEEx 2016-2019/3ª Edição).

b. O projeto encontra-se alinhado sob a Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, sob a Ação Estratégica 10.2.1 - Racionalizar as estruturas organizacionais.

4. AUTORIDADE SOLICITANTE (AS)

- Chefe do Estado-Maior do Exército.

5. AUTORIDADE PATROCINADORA (AP)

- Comando Militar do Nordeste.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES

a. Fatores legais

1) Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.

2) Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 DEZ 15 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª Edição, integrante da Sistemática de Planejamento do Exército e dá outras providências.

3) Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - 2ª Edição (EB20-N-08.001).

4) Portaria nº 295-EME, de 17 DEZ 14 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

5) Portaria nº 122-EME, de 16 JUN 15 - Institui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

6) Portaria nº 039-SEF, de 8 DEZ 15 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 1ª Edição, 2015.

7) Memória para Decisão nº 027-AOFin/SEF, de 20 JUN 13, da Secretaria de Economia e Finanças.

b. Fatores Gerenciais

1) Prazos

a) Deverá ser publicada a Diretriz de Iniciação do Projeto, pela autoridade patrocinadora, no prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria.

b) O Estudo de Viabilidade do projeto deverá ser realizado e remetido a este ODG para análise no prazo de 60 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, por Grupo de Trabalho a ser nomeado pela Autoridade Patrocinadora.

c) Deverá ser enviado semestralmente para o EME (Assessoria de Administração), ou em prazo menor, quando julgado conveniente pela AP, um resumo das atividades desenvolvidas, para acompanhamento do projeto.

2) Amplitude do projeto

a) O projeto deverá englobar todas as Organizações Militares da Guarnição de Fortaleza-CE.

b) Os estudos preliminares deverão considerar os macroprocessos já mapeados pela 3ª DE, por intermédio do Programa de Racionalização da Guarnição de Santa Maria (PRORASAM), e pelas demais Bases Administrativas e Bases de Administração e Apoio já implantadas no Exército Brasileiro, disponíveis para consulta junto às citadas estruturas.

3) Premissas

a) As premissas para a execução do projeto estão calcadas na Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 295-EME, de 17 DEZ 14, que tem, dentre os principais objetivos: alcançar a efetividade dos processos; racionalizar o emprego dos recursos humanos, priorizando o emprego de militares temporários especialistas (Oficiais Técnicos Temporários - OTT, Sargentos Técnicos Temporários - STT e Cabos Especialistas Temporários - CET) e de prestadores de tarefa por tempo certo (PTTC e PTE), minimizando a utilização de militares vocacionados para a

atividade-fim em atividades administrativas; e conduzir a gestão do bem público sob a responsabilidade do Exército com efetividade e lisura.

b) Outra premissa é a economia de recursos humanos, de materiais e financeira obtida por intermédio da eliminação de tarefas executadas concomitantemente pelas diversas OM sediadas na área abrangida pelo projeto.

c) Não deverá haver aumento de efetivos e deverão ser aproveitadas as instalações existentes, com as adequações necessárias.

d) Os cargos a serem criados para a Base Administrativa deverão ser aproveitados dos QCP das OM abrangidas pelo projeto.

e) Os processos atuais executados pelas OM abrangidas no projeto deverão ser mapeados e indicadores deverão ser levantados para que, ao serem comparados com os que serão executados pela futura Base, possam comprovar os ganhos obtidos com a racionalização administrativa.

f) O Estudo de Viabilidade deverá seguir o modelo previsto nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) e apresentar, no mínimo, 02 (duas) linhas de ação: a criação de uma OM independente, com autonomia administrativa, e a implantação de uma estrutura enquadrada no QCP do Cmdo da 10ª RM, sem autonomia administrativa.

4) Riscos visualizados

a) A conjuntura econômica atual poderá impactar a disponibilidade de recursos para a execução do projeto, tornando necessário o levantamento de outras alternativas.

b) A amplitude e a complexidade do projeto, exigindo grande coordenação de diversos atores, poderão provocar retardo nos trabalhos atinentes ao projeto.

c) A cultura organizacional e a reação às mudanças poderão ser obstáculos ao desenvolvimento do projeto.

d) O não atendimento da premissa acerca do aumento de efetivos.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS

a. Financeiros

- Previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Comando do Exército, Parcerias Público-Privadas (PPP - Plataforma Logística) e/ou de outras fontes de financiamento, de acordo com o Contrato de Objetivos Estratégicos.

b. Materiais e humanos

- De acordo com o Plano Estratégico do Exército e conforme diretrizes da Autoridade Patrocinadora.

8. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PRETENDIDOS

a. Gestão criteriosa nas áreas administrativa, logística e de apoio de pessoal.

b. Otimização das atividades administrativas comuns executadas no âmbito da Guarnição de Fortaleza, objetivando a economia de pessoal na administração das OM e mitigando o desvio de pessoal operacional para ações administrativas.

c. Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais e emprego mais judicioso dos recursos financeiros, de forma a permitir à Guarnição de Fortaleza uma gestão administrativa mais eficiente.

d. Redução de efetivos empregados na atividade-meio.

e. Busca pela melhoria contínua dos processos.

PORTARIA Nº 342-EME, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova a Diretriz para o Projeto de Criação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º e o *caput* do art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o Projeto de Criação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa-PB.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA O PROJETO DE CRIAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

1. FINALIDADE

a. Estabelecer as condições gerais para a execução do projeto.

b. Apresentar os resultados e benefícios a serem alcançados pelo projeto.

2. OBJETIVO DO PROJETO

Implantar a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (B Adm Gu JP), em João Pessoa-PB, com a finalidade de possibilitar a racionalização e o aprimoramento da administração, das atividades de apoio, conservação e reparação das instalações, assim como de procedimentos e processos comuns, de caráter administrativo nas áreas financeira, orçamentária e patrimonial das OM envolvidas, a saber: 1º Grupamento de Engenharia (1º Gpt E), 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz), Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), 23ª Circunscrição do Serviço Militar (23ª CSM), Companhia Comando do 1º Grupamento de Engenharia (Cia Cmdo/1º Gpt E) e 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (16º RC Mec), da cidade de Bayeux-PB.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

a. Este projeto contribui para a consecução do Objetivo Estratégico do Exército nº 10 (OEE-10): “Aumentar a Efetividade na Gestão do Bem Público”, constante do Plano Estratégico do Exército (PEEx 2016-2019/3ª Edição).

b. O projeto encontra-se alinhado sob a Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, sob a Ação Estratégica 10.2.1 - Racionalizar as estruturas organizacionais.

4. AUTORIDADE SOLICITANTE (AS)

- Chefe do Estado-Maior do Exército.

5. AUTORIDADE PATROCINADORA (AP)

- Comando Militar do Nordeste.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES

a. Fatores legais

1) Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.

2) Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 DEZ 15 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª Edição, integrante da Sistemática de Planejamento do Exército e dá outras providências.

3) Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - 2ª Edição (EB20-N-08.001).

4) Portaria nº 295-EME, de 17 DEZ 14 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

5) Portaria nº 122-EME, de 16 JUN 15 - Institui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

6) Portaria nº 039-SEF, de 8 DEZ 15 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 1ª Edição, 2015.

7) Memória para Decisão nº 027-AOFin/SEF, de 20 JUN 13, da Secretaria de Economia e Finanças.

b. Fatores Gerenciais

1) Prazos

a) Deverá ser publicada a Diretriz de Iniciação do Projeto, pela autoridade patrocinadora, no prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria.

b) O Estudo de Viabilidade do projeto deverá ser realizado e remetido a este ODG para análise no prazo de 60 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, por Grupo de Trabalho a ser nomeado pela Autoridade Patrocinadora.

c) Deverá ser enviado semestralmente para o EME (Assessoria de Administração), ou em prazo menor, quando julgado conveniente pela AP, um resumo das atividades desenvolvidas, para acompanhamento do projeto.

2) Amplitude do projeto

a) O projeto deverá englobar todas as Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa-PB.

b) Os estudos preliminares deverão considerar os macroprocessos já mapeados pela 3ª DE, por intermédio do Programa de Racionalização da Guarnição de Santa Maria (PRORASAM), e pelas demais Bases Administrativas e Bases de Administração e Apoio já implantadas no Exército Brasileiro, disponíveis para consulta junto às citadas estruturas.

3) Premissas

a) As premissas para a execução do projeto estão calcadas na Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 295-EME, de 17 DEZ 14, que tem, dentre os principais objetivos: alcançar a efetividade dos processos; racionalizar o emprego dos recursos

humanos, priorizando o emprego de militares temporários especialistas (Oficiais Técnicos Temporários - OTT, Sargentos Técnicos Temporários - STT e Cabos Especialistas Temporários - CET) e de prestadores de tarefa por tempo certo (PTTC e PTE), minimizando a utilização de militares vocacionados para a atividade-fim em atividades administrativas; e conduzir a gestão do bem público sob a responsabilidade do Exército com efetividade e lisura.

b) Outra premissa é a economia de recursos humanos, de materiais e financeira obtida por intermédio da eliminação de tarefas executadas concomitantemente pelas diversas OM sediadas na área abrangida pelo projeto.

c) Não deverá haver aumento de efetivos e deverão ser aproveitadas as instalações existentes, com as adequações necessárias.

d) Os cargos a serem criados para a Base Administrativa deverão ser aproveitados dos QCP das OM abrangidas pelo projeto.

e) Os processos atuais executados pelas OM abrangidas no projeto deverão ser mapeados e indicadores deverão ser levantados para que, ao serem comparados com os que serão executados pela futura Base, possam comprovar os ganhos obtidos com a racionalização administrativa.

f) O Estudo de Viabilidade deverá seguir o modelo previsto nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) e apresentar, no mínimo, 02 (duas) linhas de ação: a criação de uma OM independente, com autonomia administrativa, e a implantação de uma estrutura enquadrada no QCP do 1º Gpt E, sem autonomia administrativa.

4) Riscos visualizados

a) A conjuntura econômica atual poderá impactar a disponibilidade de recursos para a execução do projeto, tornando necessário o levantamento de outras alternativas.

b) A amplitude e a complexidade do projeto, exigindo grande coordenação de diversos atores, poderão provocar retardo nos trabalhos atinentes ao projeto.

c) A cultura organizacional e a reação às mudanças poderão ser obstáculos ao desenvolvimento do projeto.

d) O não atendimento da premissa acerca do aumento de efetivos.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS

a. Financeiros

- Previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Comando do Exército, Parcerias Público-Privadas (PPP - Plataforma Logística) e/ou de outras fontes de financiamento, de acordo com o Contrato de Objetivos Estratégicos.

b. Materiais e humanos

- De acordo com o Plano Estratégico do Exército e conforme diretrizes da Autoridade Patrocinadora.

8. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PRETENDIDOS

a. Gestão criteriosa nas áreas administrativa, logística e de apoio de pessoal.

b. Otimização das atividades administrativas comuns executadas no âmbito da Guarnição de João Pessoa, objetivando a economia de pessoal na administração das OM e mitigando o desvio de pessoal operacional para ações administrativas.

c. Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais e emprego mais judicioso dos recursos financeiros, de forma a permitir à Guarnição de João Pessoa uma gestão administrativa mais eficiente.

d. Redução de efetivos empregados na atividade-meio.

e. Busca pela melhoria contínua dos processos.

PORTARIA Nº 344-EME, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova a Diretriz para a Implantação do Módulo de Controle de Acesso e do Módulo de Identificação do Sistema Integrado de Gestão Logística (SIGELOG).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvido o Comando Logístico, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação dos Módulos de Controle de Acesso e de Identificação, módulos componentes do Sistema Integrado de Gestão Logística (EB20-D-04.002), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS DE CONTROLE DE ACESSO E DE IDENTIFICAÇÃO, DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO LOGÍSTICA (SIGELOG) (EB20-D-04.002)

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à implantação dos Módulos de Controle de Acesso e de Identificação do SIGELOG.

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes Órgãos comprometidos com as ações que efetivam a presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria Normativa nº 40-MD, de 23 JUN 16 - Aprova a Doutrina de Logística Militar - MD42-M-02 (3ªEdição/2016).

b. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 13 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército, e dá outras providências.

c. Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 DEZ 15 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/3ª Edição, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.

d. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N08.001).

e. Portaria nº 002-EME, de 2 JAN 14 - Aprova o Manual de Campanha EB20-MC-10.204 Logística, 3ª Edição, 2014.

f. Portaria nº 202-EME, de 8 SET 14 - Aprova a Diretriz de Modernização do Sistema de Material do Exército - SIMATEx (EB20-D-04.001).

3. OBJETIVOS

a. Possibilitar o acesso ao SIGELOG e à identificação de todos os itens das classes de suprimento do Exército Brasileiro (EB), por meio da definição de atributos específicos, de maneira a facilitar a sua uniformização, estabelecendo uma linguagem única entre os atores envolvidos.

b. Permitir a integração de dados entre os vários módulos que compõem o SIGELOG.

c. Contribuir para a implantação de uma efetiva gestão logística no EB.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) A implantação desses módulos possibilitará o acesso ao sistema e à identificação de todos os itens de suprimento, por classes, em uso no EB, por meio da padronização de procedimentos e levantamento de atributos específicos de cada item, de maneira a gerar um catálogo próprio.

2) Tem como fulcro a simplificação e a padronização da forma de acessar o sistema e identificar um item de suprimento, a fim de inibir que se tenham várias nomenclaturas.

b. Alinhamento

A implantação desses módulos atende à demanda do PEEx 2016-2019/3ª Edição, visando à consecução do seguinte Objetivo Estratégico do Exército - OEE 8 - IMPLANTAR UM NOVO E EFETIVO SISTEMA LOGÍSTICO MILITAR TERRESTRE, Estratégia 8.2 - Implantação de uma efetiva gestão logística, Ação Estratégica 8.2.1 - Implantar um Sistema Integrado de Gestão Logística.

c. Premissas

1) O Exército Brasileiro, por intermédio de suas Organizações Militares, obtém material ou contrata serviços, aplicando os princípios logísticos constantes do MD42-M-02 (Doutrina de Logística Militar), para cumprir suas missões. O material obtido é, então, classificado em classes de suprimento, conforme a finalidade de seu emprego, para a factibilidade na sua gestão.

2) Atualmente, o Sistema de Material do Exército (SIMATEx) gerencia, parcialmente, as classes de suprimento do EB. A modernização desse Sistema, transformando-o em SIGELOG, conforme estabelece a Port nº 202-EME, de 8 SET 14, não só preconiza a evolução dos três subsistemas que o compõem - Sistema de Controle Físico (SISCOFIS), Sistema de Catalogação do Exército (SICATEx) e Sistema de Dotação de Material (SISDOT) - como também cria condições para a quebra de um paradigma, ou seja, da visão sistêmica para a gestão baseada nos processos existentes na logística.

3) Dessa forma, à medida em que o SIGELOG é desenvolvido, o foco deixa de ser nos subsistemas citados para se voltar aos diversos processos existentes na gestão logística, de modo que os escalões envolvidos e as etapas do ciclo de vida do material possam ser contemplados com os dados necessários para a tomada de decisão, em tempo real.

4) Os módulos do SIGELOG foram concebidos seguindo metodologia baseada em mapeamento de processos logísticos e utilizam regras de controle de acesso existentes no Módulo de Controle de Acesso (MCA), também objeto do treinamento tratado por esta Diretriz.

5) Para que os dados tenham a qualidade e a oportunidade requeridas, é imprescindível padronizar procedimentos, de maneira que um determinado item de suprimento seja reconhecido no EB com apenas uma identificação, inibindo toda e qualquer ação secundária que possa gerar dúvida acerca do item que está sendo alvo de um planejamento.

6) Nesse escopo, foi desenvolvido o Módulo de Identificação com o objetivo de padronizar a nomenclatura de todos os itens de suprimento em uso no EB.

7) O trabalho a ser executado deverá alcançar todos os itens de suprimento e seguir a ordem de prioridade estabelecida nesta Diretriz.

8) Na sequência, à medida em que os itens forem identificados, o Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS) compatibilizará os dados existentes no Módulo de Controle Físico com os dados cadastrados no Módulo de Identificação, adequando-o à nova sistemática de identificação de material, e, principalmente, salvaguardando os dados já disponíveis atualmente no SISCOFIS.

d. Implantação

1) A implantação seguirá as seguintes fases:

a) 1ª fase - treinamento de uma classe de suprimento como Projeto Piloto;

b) 2ª fase - inserção dos itens de suprimento da classe selecionada para o Projeto Piloto no SIGELOG;

c) 3ª fase - treinamento geral com as demais classes de suprimento; e

d) 4ª fase - inserção dos itens de todas as classes de suprimento no SIGELOG.

2) Os ODS, por intermédio dos seus Órgãos de Apoio Setorial (OAS), gestores das classes de suprimento, indicarão as equipes para o treinamento, bem como proporão um oficial superior, que será o chefe da equipe de treinamento, para a função de Gestor de Classe, no âmbito do OAS, conforme quadro a seguir:

CLASSE DE SUPRIMENTO		**OAS/ODS**
I	Subsistência	D Abst/COLOG
II	Intendência	D Abst/COLOG
III	Combustíveis	D Abst/COLOG
	Lubrificantes	D Mat/COLOG
IV	Material de Construção	Nu DME/DEC
V	Armamento	D Mat/COLOG
	Munição	D Abst/COLOG
VI	Engenharia	Nu DME/DEC
	Cartografia	DSG/DCT
VII	Comunicações	CCOMGEx/DCT
	Eletrônica	CCOMGEx/DCT
	Informática	CITEx/DCT
VIII	Saúde	D Sau/DGP
	Veterinária	D Abst/COLOG
IX	Motomecanização	D Mat/COLOG
	Aviação	DMAVEx/COLOG
X	Materiais não incluídos nas outras classes	A cargo do Gerente do SIGELOG

3) Os Gestores de Classe terão perfis para realizar ações no ambiente do SIGELOG, particularmente no Módulo de Identificação.

4) O trabalho de identificação dos itens de suprimento, a cargo dos Gestores de Classe, seguirá as condições estabelecidas nesta Diretriz.

5) O trabalho de identificação é uma ação contínua, sendo essencial que todos os esforços sejam canalizados com o intuito de se identificar, o mais rápido possível, os itens de suprimento, para o prosseguimento da implantação do SIGELOG.

5. EXECUÇÃO

Nº Ordem	AÇÃO	DATA/ PRAZO	LOCAL	Rspnl
1	Indicação das equipes dos OAS/ODS para o EME.	18 SET 17	-	OAS/ODS
2	Treinamento de uma classe de suprimento como Projeto Piloto (ambiente de treinamento).	25 a 29 SET 17	CDS	CDS/COLOG
3	Inserção dos itens de suprimento da classe selecionada, para o Projeto Piloto, no SIGELOG (ambiente de produção).	2 a 31 OUT 17	OAS/ ODS	OAS/ODS
4	Apresentação das minutas de Instruções Reguladoras (IR) dos Módulos de Controle de Acesso e de Identificação.	31 OUT 17	-	COLOG (Gerente SIGELOG)
5	Treinamento geral envolvendo as demais classes de suprimento (ambiente de treinamento).	6 a 10 NOV 17	CDS	CDS/COLOG
6	Inserção dos itens de suprimento das demais classes no SIGELOG (ambiente de produção).	A partir de 13 NOV 17	OAS/ ODS	OAS/ODS

6. PLANO DE TRABALHO

a. O trabalho de identificação dos itens de suprimento deverá obedecer à seguinte prioridade, dentro das respectivas classes de suprimento:

1) prioridade 1 - Materiais de Emprego Militar (MEM) constantes de QDM e os itens de suprimento relacionados em tabela de dotação específica (Exp: munição e fardamento);

2) prioridade 2 - materiais permanentes não incluídos na prioridade 1; e

3) prioridade 3 - materiais de consumo.

b. A necessidade de alteração na prioridade acima descrita deverá ser submetida à aprovação do Gerente do SIGELOG/COLOG.

7. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Coordenar, no nível de Direção Geral, as atividades para a efetiva implantação dos Módulos de Controle de Acesso e de Identificação.

2) Promover a integração entre os Órgãos participantes, de maneira a assegurar o cumprimento da presente Diretriz.

3) Realizar, por proposta do Gerente do SIGELOG, as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

4) Aprovar as Instruções Reguladoras (IR) dos Módulos de Controle de Acesso e de Identificação, propostas pelo Gerente do SIGELOG e após ouvir os órgãos envolvidos, tão logo sejam aprovadas as Instruções Gerais de Funcionamento do SIGELOG.

b. Comando Logístico

1) Elaborar, por intermédio da equipe do projeto SIGELOG, as IR dos Módulos de Controle de Acesso e do Módulo de Identificação e encaminhá-las ao EME para aprovação.

2) Selecionar a classe de suprimento que fará parte do Projeto Piloto.

3) Apresentar ao EME, por intermédio da equipe do projeto SIGELOG, a proposta de treinamento das equipes indicadas pelos OAS, em estreita ligação com o CDS.

4) Propor ao EME, por intermédio da equipe do projeto SIGELOG, a necessidade de realização de reuniões de coordenação.

5) Designar as equipes, de seus OAS gestores de classe de suprimento, que receberão o treinamento.

6) Realizar a identificação dos itens de suprimento sob a gestão dos seus OAS, conforme orientações constantes desta Diretriz.

7) Determinar a participação dos administradores do SISCOFIS, SISCAT-BR, Central de Operação e Arquivo (COA) no treinamento conforme disposto nesta Diretriz.

c. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Apoiar, tecnicamente, por intermédio do CDS, o Gerente do SIGELOG, na condução do treinamento das equipes indicadas pelos OAS/ODS.

2) Designar as equipes, dos seus OAS gestores de classe de suprimento, que receberão o treinamento.

3) Realizar a identificação dos itens de suprimento sob a gestão dos seus OAS, conforme orientações constantes desta Diretriz.

4) Apoiar a equipe do Projeto SIGELOG/COLOG na preparação das IR dos Módulos de Controle de Acesso e de Identificação.

5) Preparar os ambientes de treinamento e de produção, conforme o número 5 da presente Diretriz.

d. Departamento de Engenharia e Construção

1) Designar a equipe, de seu OAS gestor de classe de suprimento, que receberá o treinamento.

2) Realizar a identificação dos itens de suprimento sob a gestão de seu OAS, conforme orientações constantes desta Diretriz.

e. Departamento-Geral do Pessoal

1) Designar a equipe, de seu OAS gestor de classe de suprimento, que receberá o treinamento.

2) Realizar a identificação dos itens de suprimento sob a gestão de seu OAS, conforme orientações constantes desta Diretriz.

f. Gerente do SIGELOG/COLOG

1) Planejar as condições para a execução do treinamento, juntamente com o CDS.

2) Realizar, com o apoio do CDS, auditorias periódicas na execução do treinamento, a fim de fazer as correções que se fizerem necessárias com a oportunidade requerida.

3) Propor reuniões de coordenação, em ligação com o EME.

4) Propor ao EME a indicação do(s) órgão(s) responsável(is) pela identificação dos materiais não incluídos nas outras classes.

g. Gestor de Classe/Chefe da Equipe de Treinamento do OAS

1) Vincular-se tecnicamente ao Gerente do SIGELOG.

2) Realizar auditorias periódicas, na identificação dos itens de suprimento, com o intuito de corrigir eventuais falhas e alinhar os procedimentos, quando for necessário.

3) Submeter, tempestivamente, as situações que demandam uma rápida intervenção do Gerente do SIGELOG ou que indiquem a coordenação do EME.

4) Propor e encaminhar sugestões, caso necessário, que visem aperfeiçoar o sistema e/ou o processo de controle de acesso e de identificação dos itens de suprimentos de sua gestão.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Solicitante do Projeto.

b. O Comando Logístico é a Autoridade Patrocinadora do Projeto.

c. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do SIGELOG.

d. Caberá, ainda, aos OAS gestores de classes de suprimento:

1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do SIGELOG;

2) prever a participação das respectivas Agências de Catalogação no treinamento conforme disposto nesta Diretriz;

3) caso necessário, propor ao gerente do SIGELOG alterações nas ações programadas; e

4) adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

e. Estão autorizadas as ligações necessárias à implantação da presente diretriz.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 198-DECEx, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Altera as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Técnica no Exército (EB60-IR-57.007), aprovadas pela Portaria nº 146-DECEx, de 15 de outubro de 2012.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 10, inciso II e 23, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso III do art. 22 das Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Técnica no Exército (EB60-IR-57.007), aprovadas pela Portaria nº 146-DECEx, de 15 de outubro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 22 .....

III -.....

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO	CURSO PÓS-TÉCNICO
.....	.....
Mecânico de Aeronaves	Pós-Técnico em Mecânica de Aeronaves (NR)
Transporte Aéreo, Suprimento e Serviço Especial de Aviação	Pós-Técnico em Suprimento (NR)
.....	.....

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 065-COTER, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Oeste para a execução da Operação PAIAGUÁS, no ano de 2017.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), de 16 de dezembro de 2011, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 179-EME, de 10 de agosto de 2015, que aprova a Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (EB20-D-01.021), ouvido o Comando Militar do Oeste (CMO), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do CMO para a execução da Operação Paiaguás, no ano de 2017, que com esta baixa.

Art. 2º Solicitar ao Departamento-Geral do Pessoal, à Secretaria de Economia e Finanças, ao Comando Logístico e ao CMO que adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da Operação.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ ESPECÍFICA DE MOBILIZAÇÃO NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO OESTE PARA A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO PAIAGUÁS, NO ANO DE 2017

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos e logísticos para a Operação PAIAGUÁS.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

b. Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações.

c. Lei nº 9.649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações.

d. Lei do Serviço Militar - LSM (Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964).

e. Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).

f. Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Dec Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).

g. Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (Port nº 179-EME, de 10 AGO 15).

h. Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM (Dec nº 57.654, de 20 JAN 1966).

i. Regulamento da Lei de Pensões Militares - R-38 (Dec nº 8.237, de 30 SET 1991).

j. Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68 (Dec nº 4.502, de 9 DEZ 02).

k. Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 JUN 1967).

l. Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 343-MD, de 1º MAR 11).

m. Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01 (Portaria Normativa nº 185-MD, de 27 JAN 12).

n. Regulamento do COTER - R-6 (Port Cmt Ex nº 182, de 17 ABR 01).

o. Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (Boletim Especial do Exército nº 19, de 31 DEZ 15).

p. Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Port nº 719-Cmt Ex, 6 DEZ 02).

q. Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército - IG 80-01 (Port nº 015-Cmt Ex, de 11 JAN 01).

r. Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEx IG 30-11 (Port nº 566-Cmt Ex, de 13 AGO 09).

s. Diretriz para a Implantação do Projeto Estratégico PROTEGER (Port nº 192-EME, de 21 NOV 12).

t. Sistema de Mobilização do Exército - IG 20-07 (Port nº 201-EME, de 16 ABR 07).

u. Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos - IR 20-20 (Port nº 131-EME, de 7 DEZ 07).

v. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IR 30-33 (Port nº 215-DGP, de 1º SET 09).

w. Portaria nº 179-EME, de 10 de agosto de 2015, sobre Diretriz para Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército.

x. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro - SIMEB (Port nº 009-COTER, de 19 DEZ 11).

y. Programa de Instrução Militar (PIM) - 2017 (Port nº 066-COTER, de 26 SET 16).

z. Programas-Padrão de Instrução Básica, de Qualificação e de Adestramento.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para a Operação PAIAGUÁS, no ano 2017, num quadro de operação no amplo espectro, no âmbito do Comando Militar do Oeste.

b. Criar uma mentalidade de mobilização, visando conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a F Ter e sua relevância no contexto das operações de defesa da Pátria.

c. Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 9ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos e logísticos.

d. Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização da operação de defesa da Pátria, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.

e. Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a Força Terrestre (F Ter).

f. Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.

g. Levantar conhecimento de Interesse da Doutrina, no contexto da mobilização de recursos humanos e logísticos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. O Exercício de Mobilização de Organização Militar Operacional (OM Op) possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, na Defesa do Território Nacional, principalmente no que concerne à composição dos meios no Teatro de Operações.

b. Conceito da Operação

- Realizar o adestramento avançado de uma Companhia de Fuzileiros (Cia Fuz) com emprego da Reserva Mobilizável, conforme descrito no PIM 2017.

- A 13ª Bda Inf Mtz executará suas ações em 3 etapas. Na 1ª etapa realizará tarefas ofensivas e a evacuação da população; na 2ª etapa concluirá a evacuação da população; na 3ª etapa realizará Mvt Rtg (Aç Rtdr) ou prosseguirá em Operações Ofensivas.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CMO	9ª	CUIABÁ-MT	ROSÁRIO OESTE-MT	De 30 OUT a 10 NOV 17	Os militares a serem mobilizados comporão 01 (uma) Cia Fuz, a ser enquadrada no 44º BIMtz.

b. Os reservistas convocados, quando reincorporados, farão jus a todos os direitos e deveres dos militares da ativa, podendo ser responsabilizados administrativa, disciplinar ou criminalmente.

c. No processo de seleção para a convocação, deverão ser selecionados reservistas do sexo masculino, preferencialmente sem dependentes.

d. Os convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade, a contar de 2013, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

e. Os reservistas de 1ª categoria (Res 1ª Cat) convocados deverão ser integrantes da "disponibilidade" do 44º BIMtz, OM responsável pelo preparo e emprego da SU mobilizada, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

f. Caso o 44º BIMtz não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, a OM deverá solicitar o recompletamento em reservistas à 9ª RM, que ficará responsável pela convocação e transporte até o local de preparo.

g. A Seção Mobilizadora da 9ª RM coordenará os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e dos 3º Sgt/Cb/Sd de Qualificação Militar (QM) técnica (Int, Com e Sau).

h. O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato, durante o exercício, e as atividades de instrução restringir-se-ão, ao mínimo necessário, ao preparo da tropa, sendo permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais.

i. Será incorporado o efetivo de 138 (cento e trinta e oito) reservistas, de acordo com o Quadro de Cargos (QC) a ser remetido pelo COTER aos interessados, discriminado no quadro a seguir:

1º/2º Ten R2	3º Sgt R2	Cb (Res 1ª Cat)	Sd (Res 1ª Cat)	Total
04	16	35	83	138

j. Para fins de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado no seguinte percentual: 100 % para os oficiais e os graduados de cargos técnicos (Rd Op, Mot e Mec Armt), 70 % para os sargentos e 50 % para os Cb/Sd.

k. Período de convocação:

Dia	**30 e 31 OUT**	**1º a 5 NOV**	**6 a 8 NOV**	**9 e 10 NOV**
Atv	Mobilização e Preparo Of, Sgt, Cb e Sd	Instruções de Reciclagem	Exercício no Terreno	Desmobilização

l. A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir a fração constituída executar os seguintes objetivos de adestramento:

- conferir às frações e subunidades a preparação orgânica necessária à concretização da sua operacionalidade e ao desenvolvimento acumulativo da experiência operacional na execução de missões de combate fundamentais a sua natureza e escalão;

- preservar e ampliar a experiência operacional da Força Terrestre, testar sua doutrina e emprego, técnicas operacionais e de apoio, e experimentar a sua organização; e

- colher lições aprendidas para o aperfeiçoamento da doutrina militar terrestre.

m. Os motoristas (QM 10-55) mobilizados farão a readaptação para a condução de viaturas orgânica do 44º BIMtz, desde que satisfeitas as condições legais, tais como, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria prevista na legislação.

n. Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC da Cia Fuz serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 44º BIMtz, devendo, para tanto, serem enquadrados na fração constituída para o exercício.

o. A inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela RM, deve receber atenção com o objetivo de avaliar rigorosamente a situação sanitária dos reservistas, permitindo evitar a incorporação de militares “incapazes”. Para tanto, deve-se buscar o máximo de informações nos históricos de saúde e realizar o levantamento preliminar no âmbito do 44º BIMtz.

p. Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo base para completar as frações.

q. No documento de convocação, deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2016.

r. A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/17.

s. O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

t. Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964 e nos arts. 121 e 177 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966.

u. No documento de convocação, deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária (OB).

v. Os reincorporados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), inclusive o desconto obrigatório do FUSEX, conforme a legislação em vigor.

w. Para fins de exercício de mobilização, é vedada qualquer promoção de reservista cujo certificado conste a expressão do tipo: "apto a promoção a Cb, 3º Sgt, 2º Sgt, 1º Ten ou Cap, em caso de mobilização".

x. Os reservistas das QM técnicas (Mot, Rd Op, Int e Sau) deverão ser preparados para as funções as quais foram convocados, utilizando a carga horária disponível, independente da instrução destinada ao preparo da Cia Fuz.

y. A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC da Cia Fuz, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

1) Ten e Sgt (dotados de FAL) - Tiro de Instrução Básica de Pst e de Fz até a 4ª sessão (tiro noturno);

2) Praças dotados de Pst - Tiro de Instrução Básica deste Armt;

3) Atiradores da Pç Mrt 60 e 81 - TIB de Pst e Tiro de Subcalibre do Armt;

4) Atiradores de MAG - TIB de Pst e da Mtr no reparo; e

5) Praças dotados FAL e FAP - Tiro de Instrução Básica até a 4ª sessão (tiro noturno).

6. ATRIBUIÇÕES DO COTER

1) Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.

2) Remeter aos interessados uma cópia do QC da Cia Fuz a ser mobilizada.

3) Enviar cópia do relatório ao EME.

4) Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário ao exercício de mobilização, tratados na Reunião de Contrato de Objetivos do COTER - 2017.

7. ATRIBUIÇÕES (POR SOLICITAÇÃO)

a. Estado-Maior do Exército

- Receber do COTER os relatórios referentes aos exercícios de mobilização e analisá-los, a fim de implementar melhorias no Sistema de Mobilização do Exército.

b. Departamento-Geral do Pessoal

1) Acompanhar, coordenar e orientar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a execução da mobilização dos recursos humanos no exercício.

2) Por intermédio da Diretoria de Saúde, implementar medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 9ª RM.

c. Secretaria de Economia e Finanças

1) Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo serem observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2215-10, de 31 AGO 01.

2) Os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP.

3) A grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta.

4) Os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP.

5) Tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

d. Comando Logístico

1) Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

2) Disponibilizar, em coordenação com a 9ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

3) Providenciar para que o quantitativo de suprimento Classe II (fardamento), distribuído aos militares mobilizados, não seja abatido do total a ser distribuído para os conscritos que serão incorporados em 2018.

e. Comando Militar do Oeste

1) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 9ª RM na execução do exercício de mobilização, particularmente, as ações referentes ao planejamento, à coordenação e ao controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

2) Expedir orientação geral sobre o exercício, previsto no PIM e acordado no contrato de objetivos, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pelo 44º BIMtz, no que concerne ao preparo da tropa e à execução do exercício a ser realizado.

3) Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER.

4) Validar o processo de mobilização para a doutrina de defesa da Pátria.

5) Validar o processo e a capacitação da tropa mobilizada pela reciclagem da instrução militar na preparação específica da Cia Fuz, comparando com o nível de preparo dos militares da ativa.

6) Avaliar a capacidade de recompletamento imediato das OM operacionais.

7) Por intermédio da 9ª Região Militar:

a) orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as seções mobilizadoras da RM e da 30ª CSM;

b) expedir diretriz particular, regulando a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Dtz;

c) nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente; e

d) coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, com a Seção Mobilizadora da RM executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM técnicas (Com, Int, Mot e Sau), mediante solicitação do 44º BIMtz.

8) Por intermédio da 13ª Bda Inf Mtz:

a) expedir Diretriz particular, regulando a atividade de preparo dos recursos humanos pelo 44º BIMtz na execução da atividade de preparo dos recursos humanos mobilizados;

b) coordenar e orientar o apoio das outras OMDS ao 44º BIMtz na execução do exercício no terreno; e

c) expedir relatório no prazo de 15 (quinze) dias, conforme modelo previsto no Cap 13 do SIMEB (2012), detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.

b. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício; e

2) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 076-DCT, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova o Calendário Complementar do Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistema de Informações Geográficas no 2º Centro de Geoinformação (2º CGEO) para o ano de 2018.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, combinado com o que prescrevem o art. 27 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 de outubro de 2000, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e em

conformidade com a Portaria nº 059-DCT, de 7 de agosto de 2015, que aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula no Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistema de Informações Geográficas no 2º Centro de Geoinformação (EB80-IR-72.001), resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário Complementar das Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula no Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informações Geográficas no 2º Centro de Geoinformação (EB80-IR-72.001) para o ano de 2018, que com esta baixa.

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	2º CGEO	Início da 1ª Fase do Estágio - Ensino à Distância	13 AGO 18
2		Término da 1ª Fase do Estágio	6 SET 18
3	Candidato	Apresentação no Estabelecimento de Ensino para 2ª Fase do Estágio (Presencial)	13 SET 18
4	2º CGEO	Matrícula dos candidatos	14 SET 18
5		Início da 2ª Fase do Estágio - Fase Presencial	17 SET 18
6		Aula inaugural da Fase Presencial	
7		Término da 2ª Fase do Estágio	1º NOV 18
8		Desligamento do Estabelecimento de Ensino	

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.130-GM/MD, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Designação para substituir interinamente o Ministro de Estado da Defesa.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 1º inciso I do Decreto nº 8.851, de 21 de setembro de 2016, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS, Comandante do Exército, para substituí-lo interinamente no cargo de Ministro de Estado da Defesa, no período de 31 de agosto a 1º de setembro de 2017, durante o afastamento do País do titular da Pasta.

(Portaria publicada no DOU nº 165, de 28 AGO 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.240-EMCFA/MD, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Designação para missão no exterior.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162-GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, e considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o Processo nº 60420.000660/2017-28, resolve

DESIGNAR

o Cap Com MÁRCIO MASSASHIRO TAKANO, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas para a Estabilização na República Centro-Africana (MINUSCA), no período de 30 de outubro de 2017 a 29 de outubro de 2018.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 168, de 31 AGO 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.241-EMCFA/MD, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Designação para missão no exterior.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162-GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, e considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o Processo nº 60420.000568/2017-68, resolve

DESIGNAR

o Cap Eng HEVERTON MEDEIROS DE FRANÇA, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas para a Estabilização na República Centro-Africana (MINUSCA), no período de 30 de outubro de 2017 a 29 de outubro de 2018.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 168, de 31 AGO 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.246-EMCFA/MD, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Designação para missão no exterior.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, e considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o Processo nº 60420.000662/2017-17, resolve

DESIGNAR

o Cap Com ANDRÉ LUIZ MÜLLER ANTUNES, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas para a Estabilização na República Centro-Africana (MINUSCA), no período de 30 de outubro de 2017 a 29 de outubro de 2018.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 169, de 1º SET 17 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 963, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar análise técnica da aeronave de asa-fixa, modelo C-23B+ *SHERPA-SHORT BROTHERS* (Atv PVANA Inopinada W17/105), nas cidades de *Oklahoma, Cedar Rapids, San Antonio* e *Tucson*, nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 21 de setembro de 2017, incluindo os deslocamentos:

Gen Div DOUGLAS BASSOLI, Diretor de Material de Aviação do Exército;
Gen Div R/1 MARCO EDSON GONÇALVES DIAS, Prestador de Tarefa por Tempo Certo no COLOG;
Cel QMB JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ROSA, da D Mat;
Cel QMB EVERTON PACHECO DA SILVA, da D Mat;
Maj Com DOUGLAS BATISTA DE OLIVEIRA, do CI Av Ex; e
Cap QEM RAPHAEL GOMES CORTES, do B Mnt Sup Av Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/COLOG.

PORTARIA Nº 989, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Tenente-Coronel do Quadro Complementar de Oficiais (062352004-6) CLAUDEMIR FARIA, por haver completado, em 28 de julho de 2017, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 1.087, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto

de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Cav ARON FERREIRA MACHADO e o 2º Ten QAO MILTON AMÂNCIO, ambos da D Abst, para realizar visita ao Serviço de Remonta e Veterinária do Exército Uruguaio (Atv PVANA X17/430), na cidade de Montevidéu, na República Oriental do Uruguai, no período de 18 a 22 de setembro de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG/D Abst.

PORTARIA Nº 1.089, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf DANIEL PECHIN TAVARES, do CIE, para participar do Seminário Combatendo Extremismos Violentos (Atv PVANA X17/633), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 27 de agosto a 1º de setembro de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus relativo a passagens e com ônus no tocante a diárias, referente apenas aos períodos de deslocamento, para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.091, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf GUILHERME ANTONIO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS, do 1º BAC, para participar do *19th Annual Canadian International Sniper Concentration* (Atv PVANA X17/451), na cidade de *Gagetown*, no Canadá, no período de 9 a 16 de setembro de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.094, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Exoneração e nomeação de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP), com sede em Assunção, na República do Paraguai, o Ten Cel Inf GERSON DA SILVA VELASQUES, a partir de 20 de dezembro de 2018.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Maj Inf WAGNER MEDEIROS RAMOS, do Cmdo CMNE, a partir de 20 de dezembro de 2018.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.095, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Exoneração e nomeação de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP), com sede em Assunção, na República do Paraguai, o Ten Cel Cav JORGE WILSON DA SILVA BOABAID, a partir de 20 de dezembro de 2018.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Maj Cav ALEXANDRE SANTOS BEZERRA, do Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz, a partir de 20 de dezembro de 2018.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.096, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Div LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA, Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, e o Cel Art ALEXANDRE DE ALMEIDA PORTO, do EME, para participar do Encontro Anual da *Association of the United States Army* e realizar visita à Representação Brasileira na Junta Interamericana de Defesa, ao Colégio Interamericano de Defesa, à Comissão do Exército Brasileiro em Washington e à Academia Militar de *West Point* (Atv PVANA W17/069), nas cidades de *Washington, Fort Putman* e Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, no período de 7 a 15 de outubro de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.097, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o Ten Cel QCO Infor OTAVIANO CAVALCANTI WANDERLEY NETO, a partir de 15 de março de 2019.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Ten Cel Inf CLAUBERT SANTOS DE REZENDE, do MD, a partir de 15 de março de 2019.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.098, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o Ten Cel Com SANDRO SILVA CORDEIRO, a partir de 1º de agosto de 2019.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Maj Inf RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA RIBEIRO, do Cmdo 15ª Bda Inf Mec, a partir de 1º de agosto de 2019.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.099, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o Ten Cel QMB MARCELO SERGIO CABRAL, a partir de 1º de agosto de 2019.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Maj Inf MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA, do Cmdo 15ª Bda Inf Mec, a partir de 1º de agosto de 2019.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.100, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Sv Int ERNESTO ISAACODETTE DUTRA PEREIRA BATISTA LOPES e o Maj Sv Int CLAUDIO JOSÉ DE FARIAS FILHO, ambos do EME, para participar de intercâmbio bilateral na área de orçamento com o Exército Canadense (Atv PVANA X17/452), na cidade de *Ottawa*, no Canadá, no período de 11 a 17 de setembro de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.101, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do EME, para participar da XI Conferência Bilateral de Estado-Maior Brasil-Uruguai (Atv PVANA W17/059), na cidade de Montevidéu, na República Oriental do Uruguai, no período de 25 a 29 de setembro de 2017, incluindo os deslocamentos:

Gen Div WILLIAM GEORGES FELIPPE ABRAHÃO, 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
Cel Cav EDUARDO PAPALÉO SPANGEMBERG CHAVES;
Cel Art JOSE CHARBEL ALMAIR DE NADER BITENCOURT; e
Cel Cav UBIRAJARA BRANDT RODRIGUES.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.102, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Redução de Jornada de Trabalho de Servidor Civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 8º, *caput*, da Medida Provisória nº 792, de 26 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de julho de 2017, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** a redução da jornada de trabalho, de oito horas diárias e quarenta horas semanais para quatro horas diárias e vinte horas semanais, com remuneração proporcional, a partir de 1º de setembro de 2017, da servidora civil FRANCISCA MONTEIRO GRANGEIRO, matrícula SIAPE nº 1.278.342, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe "C", padrão IV-NI, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotada no Colégio Militar de Brasília.

Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e o Colégio Militar de Brasília adotem as providências decorrentes deste ato.

Art. 3º Estabelecer que os efeitos desta Portaria sejam a partir da data de 1º de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.108, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Maj Cav ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO, do Cmdo 10ª RM, para desempenhar a função de Instrutor na Escola de Operações Psicológicas do Exército Peruano, em Lima, na República do Peru, a partir da 2ª quinzena de maio de 2018, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 887-Cmt Ex, de 26 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 1.110, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto

no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar visita ao Mando Conjunto de Ciberdefesa das Forças Armadas do Reino da Espanha, na cidade de Madri, e, em prosseguimento, participar do Exercício Cyber Perseu 2017, na cidade de Lisboa, na República Portuguesa (Atv PVANA Inopinada W17/107), no período de 17 a 26 de novembro de 2017, incluindo os deslocamentos:

Gen Div ANGELO KAWAKAMI OKAMURA, Comandante de Defesa Cibernética;
Cel Inf FRANCISCO TARCÍSIO DAMASCENO FILHO, do Com DCiber; e
Ten Cel Com HARLEY DE PINHO, do Com DCiber.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Com DCiber.

PORTARIA Nº 1.111, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda AIRES DE MELO JUREMA, Subdiretor de Apoio à Saúde, para participar do XIX Encontro Pastoral Castrense da América Latina e Caribe (Atv PVANA Inopinada W17/110), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 1 a 7 de outubro de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.112, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para acompanhar o Exercício *Rotation* do *Joint Readiness Training Center* e participar da 4ª Reunião de Planejamento da Operação *Culminating* (Atv PVANA X17/486B), nas cidades de *San Antonio* e *Fort Polk*, nos Estados Unidos da América, no período de 26 de setembro e 5 de outubro de 2017, incluindo os deslocamentos:

Cel QMB ALEXANDRE MAXIMIANO PEREIRA, do Cmdo Bda Inf Pqdt;
Ten Cel Inf ISAAC NEWTON SIQUEIRA FERRER, do COTER; e
Ten Cel Art KENSEI ARASHIRO, do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv).

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.113, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Art EDUARDO BITTENCOURT CAVALCANTI, do Gab Cmt Ex, para desempenhar a função de *Class Leader* da turma em português do 167º Curso Internacional Básico de Direito Internacional Humanitário e, em prosseguimento, ser palestrante e participante do 36º Curso Avançado de Direito Internacional Humanitário (Atv PCENA V17/261), a ser realizado no International *Institute of Humanitarian Law*, na cidade de San Remo, na República Italiana, com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2017 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.114, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Maj Com JAIRO DINIZ GUERRA, do Gab Cmt Ex, para frequentar o Curso Militar Internacional sobre Direito dos Conflitos Armados (Básico) (Atv PCENA V17/176), a ser realizado no International *Institute of Humanitarian Law*, na cidade de San Remo, na República Italiana, no período de 2 a 17 de setembro de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.116, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM MARIANA GUIMARÃES PRALON, do CTEx, para participar e apresentar trabalho técnico na *International Conference on Electromagnetics in Advanced Applications 2017* (Atv PVANA Inopinada X17/782), na cidade de *Verona*, na República Italiana, no período de 9 a 17 de setembro de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para União, custeadas com recursos da FAPEB, por meio do convênio BNDES/CTEx/FAPEB, nº 15.2.0675.1/BNDES, publicado no Diário Oficial da União nº 4, de 7 de janeiro de 2016, seção 3, página 152.

PORTARIA Nº 1.117, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Com FERNANDO COSTA ADAM, do EME, e o Ten Cel Com JULIO CESAR BRASIL, do COTER, para participar de intercâmbio com o Centro de Comando e Controle das Forças Armadas da Alemanha (Atv PVANA X17/506), na cidade de *Bonn*, na República Federal da Alemanha, no período de 9 a 17 de setembro de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/COTER.

PORTARIA Nº 1.118, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda R/1 EDSON HENRIQUE RAMIRES, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, e o Cel Art ANDRÉ LUIS MACIEL DE OLIVEIRA, ambos do EME, para participar do Encontro África Oeste/Conferência das Forças Terrestres (Atv PVANA Inopinada W17/111), na cidade de *Abuja*, na República Federal da Nigéria, no período de 23 a 29 de setembro de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.119, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do 3º B Av Ex, para participar de intercâmbio de conhecimentos entre o 3º Batalhão de Aviação do Exército e o *Grupo de Caballería Aérea 1* (Atv PVANA Inopinada X17/783), na cidade de *Cochabamba*, no Estado Plurinacional da Bolívia, no período de 1º a 7 de outubro de 2017, incluindo os deslocamentos:

Maj Eng LUIZ HARUO KATO;
Cap QMB ALEX FRANKLIN ATAETE VILAR ATAIDE; e
S Ten Av/Mnt GUSTAVO DE CARVALHO ROCHA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.120, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Com MARCOS VINICIUS SCHERER, do 1º BGE, para frequentar o Curso Avançado em Desenvolvimento de *Exploits* (Atv PCENA V17/260), a ser realizado no *SANS Institute*, em Las Vegas, Nevada, Estados Unidos da América, no período de 8 a 17 de setembro de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Com DCiber.

PORTARIA Nº 1.123, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Designação de assessor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Cap Inf JONATAS NERY DA COSTA, do 1º BPE, para desempenhar a função de Assessor junto à Polícia Militar das Forças de Defesa do Timor-Leste (FDTL), em Dili, na República Democrática do Timor-Leste, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2018, pelo período aproximado de doze meses.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 887, de 26 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 1.124, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Cap Inf GUILHERME ANTONIO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS, do 1º BAC, para desempenhar a função de Instrutor e Assessor da Escola de Lanceiros, em Nilo, na República da Colômbia, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2018, pelo período aproximado de doze meses.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972,

regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 887, de 26 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 1.125, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Cap Com WAGNER DE MATOS SALUSTRIANO, da Cia C2, para desempenhar a função de Instrutor de Português na Academia Militar do Exército Paraguaio, em Assunção, na República do Paraguai, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2018, pelo período aproximado de doze meses.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 887, de 26 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 1.126, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Cap Cav MANOEL RICARDO ACAUAN CHUY, adido ao 8º RC Mec, para desempenhar a função de Instrutor de Blindados na Escola de Cavalaria do Exército, em Bogotá, na República da Colômbia, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2018, pelo período aproximado de doze meses.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 887, de 26 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 1.127, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Cap Inf EVERTON CAMPOS PINHEIRO, do 19º BI Mtz, para desempenhar a função de Instrutor na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, em Montevidéu, na República Oriental do Uruguai, a partir da 2ª quinzena de fevereiro de 2018, pelo período aproximado de nove meses.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 887, de 26 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 1.128, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Maj Sv Int PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA, do EME, para desempenhar a função de Instrutor da Escola de Comando e Estado-Maior das Forças Armadas, em San Salvador, na República de El Salvador, a partir da 1ª quinzena de março de 2018, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 887, de 26 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 1.129, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e o publicado no art. 7º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve

NOMEAR

o General de Brigada da Reserva Remunerada (023684712-5) HELCIO DE FREITAS MARTINS, no Departamento-Geral do Pessoal (BRASÍLIA-DF), para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para realizar a tarefa relativa as atividades de Subgerenciamento do Projeto Parceria Público-Privada, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.130, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação do Cel Cav ADILSON AKIRA TORIGOE e do Ten Cel Inf ANDRÉ HIDENORI ESPINDOLA SAITO, ambos do CIE, conforme Portaria nº 739, de 3 de julho de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 28, de 14 de julho de 2017.

Art. 2º Designar o Cel Cav ADILSON AKIRA TORIGOE e o Ten Cel Inf ANDRÉ HIDENORI ESPINDOLA SAITO, ambos do CIE, para participar do Exercício BACCARAT - Adestramento do Comando de Inteligência Brasil-França (Atv PVANA X17/071), nas cidades de *Reims* e *Châlons-en-Champagne*, na República Francesa, no período de 12 a 19 de setembro de 2017, incluindo os deslocamentos.

Art. 3º Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.131, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Cap Com AUGUSTO DA SILVA GUIMARÃES, da EsAO, para desempenhar a função de Professor/Instrutor de Português junto ao Exército da Namíbia, na *Military School,* em Okahandja, na República da Namíbia, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2018, pelo período aproximado de doze meses.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 887, de 26 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 1.132, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e o publicado no art. 7º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve

NOMEAR

o General de Brigada da Reserva Remunerada (023685902-1) RONALDO PIERRE CAVALCANTI LUNDGREN, na Diretoria de Educação Superior Militar (RIO DE JANEIRO-RJ), para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para realizar a tarefa relativa as atividades de Assessoramento de Planejamento Estratégico e de Doutrina, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.133, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Cap Inf ASAURI BASTOS EMIDIO, adido ao 2º BIS, para desempenhar a função de Instrutor de Infantaria na Escola das Armas do Exército Argentino, em Buenos Aires, na República Argentina, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2018, pelo período aproximado de dez meses.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de

26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 887, de 26 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 1.134, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Cap Art CARLOS EDUARDO DA SILVA LOURENÇO, da EsAO, para desempenhar a função de Instrutor de Artilharia na Escola das Armas do Exército Argentino, em Buenos Aires, na República Argentina, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2018, pelo período aproximado de dez meses.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 887, de 26 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 1.137, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Designação de oficial de ligação e instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Cap Cav DARTANHAN DO NASCIMENTO DUARTE, do CAA - Sul, para desempenhar a função de Oficial de Ligação e Instrutor no Centro de Treinamento de Combate Blindado (CECOMBAC) do Exército do Chile, em Iquique, na República do Chile, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2018, pelo período aproximado de dez meses.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 887, de 26 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 1.138, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj Sv Int NOÉ BISPO DA SILVA, do COLOG, para frequentar o Curso Avançado de Comprador Internacional (Atv PCENA V17/163), a ser realizado no *Defense Institute of Security Assistance Management*, em Dayton, Ohio, nos Estados Unidos da América, no período de 8 de setembro a 1º de outubro de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA Nº 1.145, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt MB ANDRÉ LUIZ REIS, do CCOPAB, para frequentar o Curso de Francês Técnico Intermediário em Operações de Paz (Atv PCENA V17/263), a ser realizado no Centro Argentino de Treinamento Conjunto de Operações de Paz (CAECOPAZ), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, no período de 3 a 16 de setembro de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial no tocante às diárias e com ônus total relativo aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.149, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav FÁBIO RICARDO MARQUES, do CComSEx, para frequentar o Curso de Gerenciamento de Crises (Atv PCENA V17/138), a ser realizado na *Nato School*, na cidade de *Oberammergau*, na República Federal da Alemanha, no período de 14 a 22 de outubro de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.151, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf VITOR DE GIUSEPPE RODRIGUES, do CCOPAB, para frequentar o *United Nations Staff Officer Course* (Atv PCENA V17/262), a ser realizado no CREOMPAZ, em Cobán, na República da Guatemala, no período de 7 a 29 de outubro de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 164-DGP/DCEM, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Designação sem efeito de instrutor de Tiro de Guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra a) do inciso II e § 1º do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do 1º Sgt (043440044-6) MARCELO LEITÃO DOS SANTOS, para o cargo de instrutor de Tiro de Guerra do TG 01-016 (Barra Mansa-RJ), efetuada por intermédio da Portaria nº 133-DGP/DCEM, de 13 de junho de 2017, deste Departamento, publicada no Boletim do Exército nº 25, de 23 de junho de 2017.

COMANDO DE DEFESA CIBERNÉTICA

PORTARIA Nº 001-ComDCiber, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Homologa as inscrições no processo seletivo para ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Cibernética para o ano de 2017.

O **COMANDANTE DE DEFESA CIBERNÉTICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12 da Portaria nº 233-EME, de 5 de junho de 2017, resolve

HOMOLOGAR

as inscrições no processo seletivo para ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Cibernética para o ano de 2017, do Ten Cel Cav (Idt: 020392164-8) MARCELO ANTONIO RIGHI, do Comando de Defesa Cibernética, do Maj Int (Idt: 019427393-4) NESTOR LANA DA SILVA, do Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista e do Cap Com (043425354-8) DAVID DA SILVA POLVERARI, do Centro de Defesa Cibernética, conforme previsto na Portaria nº 233-EME, de 5 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 360-SGEx, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Eng	118273193-3	ALESSANDRO PINTO NUNES	DGP
Cap QMB	010066135-4	RODRIGO COSTA CEZAR	Pq R Mnt/7
1º Ten Inf	021789894-9	EVERTON GOMES DOS SANTOS	3º B Av Ex
1º Ten QEM	011947745-3	MARCELLO PEDRO RAMON E BARROS FERREIRA	CRO/11
1º Sgt Inf	043505894-6	RODRIGO DALTROZO MENEZES	34º BI Mec
2º Sgt MB	013183484-8	ANGELO DE ABREU PIRES	IDQBRN
2º Sgt Mnt Com	010069865-3	JOÃO PEDRO BERNARDO FONTOURA	Pq R Mnt/5
2º Sgt Eng	053565954-4	MARCELO BARRILES LEICHT	1º B Fv
2º Sgt Inf	040026525-2	MARCIO FIGUEIREDO AMORIM	23º BC
3º Sgt Int	082996494-9	HITAMAR TEIXEIRA SAMPAIO	50º BIS
3º Sgt MB	010597017-2	IGO VARELLA DE SOUZA LIMA	2º B Fron
3º Sgt SCT	120174577-3	LEONARDO GOMES DA SILVA	54º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
3º Sgt Inf	020103547-4	RAFAEL DE JESUS CASTRO	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt Inf	040062457-3	RICARDO UBIRATAN DA SILVEIRA CRUZ	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt SCT	120174937-9	SILVIO LUIZ CARVALHO DE MORAIS	54º BIS
3º Sgt Inf	040002687-8	TIAGO DE ALMEIDA PEREIRA	C Fron Solimões/8º BIS

PORTARIA Nº 361-SGEx, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Inf	053582404-9	ALDREI SLOAM RODRIGUES SOARES	C Fron Roraima/7º BIS
2º Ten QAO	030688294-5	GELSON LUÍS SANTOS	H Gu São Gabriel da Cachoeira
S Ten Inf	072509934-5	EUDÉSIO GOMES DA SILVA JUNIOR	B Adm Ap/CMO
S Ten Sau	045586642-6	JOEL CARVALHO JUNIOR	14º B Log
S Ten MB	019603833-5	MARCELO DE OLIVEIRA CORRÊA	23º B Log Sl
1º Sgt MB	011462564-3	ANACLETO NOGUEIRA DE SOUZA	28º B Log
1º Sgt Inf	043440794-6	JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
2º Sgt Av Mnt	021723224-8	ELTON DE ALMEIDA SAMPAIO	4º B Av Ex
2º Sgt Topo	010073585-1	JOSÉ RIBAMAR FERREIRA JUNIOR	4º CGEO
2º Sgt Inf	043542704-2	MARCUS AURÉLIO BRAGA	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt Av Mnt	022104434-0	BRUNO RAFAEL MINISKISKOSKY	4º B Av Ex
3º Sgt SCT	090027127-1	HELIO DOS SANTOS CORREIA	2º B Fron

PORTARIA Nº 362-SGEx, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	041976784-3	PEDRO ANTONIO DE AMORIM NETO	10ª Cia E Cmb
S Ten Inf	101066134-4	EDMARCOS COSTA CAVALCANTI	16º BI Mtz

PORTARIA Nº 363-SGEx, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze ao Capitão de Fragata (Marinha do Brasil) Idt (5223857) MICHAEL VINICIUS AGUIAR, do Cmdo Op Esp, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou do Comando de Operações Especiais.

PORTARIA Nº 364-SGEx, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	011398174-0	ANTONIO LUIS DOS SANTOS FILHO	23º BC
Maj Com	013091134-0	IVAN SILVA SANTANA	4º B Av Ex
Maj Eng	030754584-8	JARBAS QUARTIERI DE OLIVEIRA	4º B Av Ex
Maj Inf	101072804-4	RODRIGO MARTINS DO NASCIMENTO	23º BC
2º Sgt Com	043541194-7	HAMILTON ALVES DOS SANTOS JÚNIOR	DC Mun
2º Sgt Mnt Com	010069865-3	JOÃO PEDRO BERNARDO FONTOURA	Pq R Mnt/5
2º Sgt Inf	040026345-5	LEONARDO AUGUSTO DE ÁVILA	11º BI Mth
2º Sgt Inf	100044995-7	LEONARDO RODRIGUES PAULINO	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	040026525-2	MARCIO FIGUEIREDO AMORIM	23º BC
2º Sgt MB	013196844-8	MARCO AURÉLIO DE LIMA ALMEIDA	Cia Prec Pqdt
2º Sgt Av Mnt	021709244-4	RAFAEL DA SILVEIRA CIOCHETA	1º B Av Ex

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Com	040003775-0	RODRIGO JONAS DA SILVA RAMOS	4º BE Cmb
3º Sgt Av Mnt	021723824-5	AUGUSTO CÉZAR DE LIMA NORONHA	2º B Av Ex

PORTARIA Nº 365-SGEx, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	049700383-0	PEDRO LUIZ ALVES DE SÁ	2º GAAAe
S Ten Sau	011284344-6	ALESSANDRO DO ROSÁRIO FERREIRA	C Fron Acre/4º BIS
S Ten Inf	101053914-4	MÁRCIO NOBRE PEREIRA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
1º Sgt MB	011462564-3	ANACLETO NOGUEIRA DE SOUZA	28º B Log
1º Sgt Inf	043504974-7	FERNANDO PAULO NOGARA ALASSIA	29º BIB
1º Sgt Sau	019669443-4	JEFERSON FERNANDES RIBEIRO	4º GAC L
1º Sgt Inf	043514474-6	MARCELO LACERDA	25º Pel PE
1º Sgt MB	011465724-0	RENATO MARQUES GARCIA	12º RC Mec
2º Sgt Com	043541494-1	CLEBER AMBROSIO KOWALSKI	1º B Com
2º Sgt QE	118271733-8	DIVINO ETERNO DA SILVA	EGGCF
2º Sgt MB	013184804-6	IDARI SILVA PEREIRA	3º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	102893684-5	VALDIMAR PEREIRA BARBOSA	BGP
2º Sgt Inf	043515184-0	WAGNER DA SILVA ROCHA	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt QE	011115774-9	LUIZ ROBERTO CARDOSO RIBEIRO JUNIOR	2ª Cia Inf

PORTARIA Nº 366-SGEx, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Int	014991293-3	RUBENS CLAUDINO DOS SANTOS FILHO	33º BI Mec
1º Sgt Eng	033211274-7	ADRIANO BEHLING PFEIFER	3º B Log
1º Sgt Inf	011502364-0	ALEX LIMA DA SILVA	11º BPE
1º Sgt Topo	011356984-2	ANTONIO WALTER PINTO JUNIOR	2º CGEO
1º Sgt Inf	042035754-3	JORGE LUIZ BARROS LIMA	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt MB	052172174-6	MARCELO RICARDO DE SOUZA	11º GAAAe
1º Sgt Cav	031898164-4	RADAMES DOLISETE DE ALMEIDA	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Inf	052239414-7	ROGERIO MARCOS PASA	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
2º Sgt QE	031848404-5	MAGNO RICARDO DA SILVA CABRAL	1º RC Mec

PORTARIA Nº 367-SGEx, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj Inf	013090694-4	JULIO FRANCISCO DE SOUZA NETO	25 FEV 08	EsIE
Cap Inf	053582404-9	ALDREI SLOAM RODRIGUES SOARES	10 FEV 14	C Fron Roraima/7º BIS
Cap Med	011467605-9	DANIELLA DE QUEIROZ GIL	1º ABR 17	Pol Mil Niterói
1º Ten Eng	021775484-5	CAIO CESAR NASCIMENTO FRANCO	6 FEV 17	5º BEC
1º Ten Inf	021789894-9	EVERTON GOMES DOS SANTOS	6 FEV 17	3º B Av Ex
1º Ten Inf	021785514-7	MARCUS VINICIUS LANDIM	6 FEV 17	EsEFEx
1º Sgt Inf	043504974-7	FERNANDO PAULO NOGARA ALASSIA	3 FEV 10	29º BIB
2º Sgt MB	013195234-3	ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA	5 MAR 11	5º B Log
2º Sgt Inf	093890354-9	BRUNO PEREIRA DE OLIVEIRA	29 JUL 16	8º BPE
2º Sgt Inf	040065605-4	CAIO BRUNO CAMELO DE MELLO	7 JUN 17	30º BI Mec
2º Sgt Mnt Com	010102725-8	CARLOS EDUARDO LISBÔA MARINHO BASTOS	3 FEV 16	17ª Ba Log
2º Sgt Mus	019684803-0	EDEMIR SANTOS DE MORAES	1º MAR 02	Bia Cmdo AD/1

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt MB	010102125-1	GABRIEL PIMENTA DO NASCIMENTO	3 FEV 16	BMSA
2º Sgt Com	043541194-7	HAMILTON ALVES DOS SANTOS JÚNIOR	1º FEV 12	DC Mun
2º Sgt Cav	040152545-6	HIAGO LOPES CHAGAS	7 JUN 17	7º RC Mec
2º Sgt Com	040150605-0	HUMBERTO OLIVEIRA DA SILVA	7 JUN 17	CIGE
2º Sgt Inf	094009304-0	IGOR MENEZES SILVA	9 AGO 17	72º BI Mtz
2º Sgt Cav	031752684-6	JOÃO BATISTA MARTINS REBELO	31 JUL 09	8º RC Mec
2º Sgt MB	013196364-7	JOÃO HENRIQUE MUNIZ VIDAL	1º FEV 12	CI Op Esp
2º Sgt Mnt Com	010069865-3	JOÃO PEDRO BERNARDO FONTOURA	6 FEV 15	Pq R Mnt/5
2º Sgt Inf	040026345-5	LEONARDO AUGUSTO DE ÁVILA	4 FEV 15	11º BI Mth
2º Sgt Inf	100044995-7	LEONARDO RODRIGUES PAULINO	8 MAR 13	15º BI Mtz
2º Sgt Eng	040161905-1	LUIZ FELIPE D EÇA DE SOUSA PIMENTA	7 JUN 17	EsIE
2º Sgt Eng	053565954-4	MARCELO BARRILES LEICHT	6 JAN 17	1º B Fv
2º Sgt Inf	040026525-2	MARCIO FIGUEIREDO AMORIM	4 FEV 15	23º BC
2º Sgt Cav	040153025-8	MÁRCIO LUIZ DE SOUZA LAURINDO	7 JUN 17	2º RCG
2º Sgt Inf	040025715-0	MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA	20 JUL 16	52º BIS
2º Sgt Mus	011586445-6	MAURÍCIO ANDRÉ WURLITZER	7 JUN 17	23º BI
2º Sgt Mus	011586465-4	RAFAEL SOUZA DA SILVA	7 JUN 17	Es S Log
2º Sgt Inf	040077525-0	RAMON RAMOS SANTOS	20 JUL 16	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Int	011592395-5	RICARDO DE LIMA PINTO	7 JUN 17	CMRJ
2º Sgt Com	040151135-7	RODOLFO MUNCK PINTO DOS SANTOS	30 JUL 17	CMC
2º Sgt Av Ap	021699964-9	VANDER LUID DE SOUZA	7 MAIO 12	1º B Av Ex
2º Sgt Sau	010099365-8	VANESSA FIGUEIREDO OLIVEIRA AUPT	1º AGO 16	6º Esqd C Mec
2º Sgt Int	011592425-0	WATSON DE SOUZA LIMA	7 JUN 17	EsIE
2º Sgt Com	040149565-0	WILLIAM CAETANO OLIVEIRA DA SILVA	7 JUN 17	B Es Com
3º Sgt QE	113931384-3	ALDO LUCIANO SANTOS PINTO	31 MAIO 06	BPEB
3º Sgt Com	030424105-2	DOUGLAS ARAUJO DE MENEZES	3 ABR 17	1º RCC
3º Sgt Av Mnt	050013986-0	GUILHERME RESNAUER MULLER	4 MAR 17	2º B Av Ex
3º Sgt MB	010120147-3	HERLANDSON DA SILVA SIMÕES ARAUJO	26 JUL 17	1º Esqd C Pqdt
3º Sgt Inf	082969244-1	HERLISON SOARES LIMA	4 AGO 17	23º BI
3º Sgt Mus	011866885-4	ITAMAR EMERSON MACIEL MONTEIRO	11 JAN 17	10º B I L
3º Sgt Inf	040147135-4	WELLINGTON SOUSA MOREIRA	4 AGO 17	33º BI Mec

PORTARIA Nº 368-SGEx, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Ten Cel Inf	030584814-5	MARCELO AMERICO VIEIRA PESSOA	5 MAIO 16	AMAN
Maj Com	011397944-7	RODRIGO NEVES GIFFONI	6 FEV 15	Cmdo CML
Maj Int	013028914-3	RODRIGO TAVARES FERREIRA	16 FEV 17	CCIEx
Maj Art	011132114-7	WINGLISON FERREIRA MACHADO	13 FEV 14	9º GAC
S Ten Int	014991293-3	RUBENS CLAUDINO DOS SANTOS FILHO	13 MAIO 12	33º BI Mec
1º Sgt Eng	101079764-3	ADEMAR ALVES DE SOUSA	23 FEV 13	HFA
1º Sgt MB	011462564-3	ANACLETO NOGUEIRA DE SOUZA	28 JAN 17	28º B Log
1º Sgt Inf	043458994-1	CELSO BENEDITO PORTES DOS SANTOS	28 JAN 17	CI Av Ex
1º Sgt Mnt Com	011463034-6	CÍCERO LOPES DA SILVA FILHO	9 FEV 17	B Adm Ap/CMN
1º Sgt Mnt Com	011463094-0	CLAUDIO SCHOTT FINGER	28 JAN 17	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Int	011463624-4	ELITON DE QUEIROZ ANDRADE	16 MAR 17	Cmdo 1ª RM
1º Sgt Cav	043462934-1	FABIO DE SOUZA	19 MAR 17	IDQBRN
1º Sgt Int	013069534-9	FRANCINEI HENRIQUE PINA DE OLIVEIRA	8 JUL 17	CI Av Ex
1º Sgt Cav	043477274-5	ITALO CESAR MORAES DE SOUZA	23 JUL 16	10º RC Mec
1º Sgt Eng	043461434-3	JEFFESON DA SILVA LIMA	3 MAIO 17	2º BEC
1º Sgt Inf	042035754-3	JORGE LUIZ BARROS LIMA	28 JAN 16	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt MB	013008764-6	LEONARDO LUIZ SILVA	26 DEZ 16	2º B Av Ex
1º Sgt MB	052172174-6	MARCELO RICARDO DE SOUZA	23 FEV 13	11º GAAAe
1º Sgt MB	011465504-6	MARCIO REY DE LIMA	27 FEV 17	28º B Log
1º Sgt Art	112650384-4	PAULO DANUZIO LIMA SILVA	27 ABR 17	23º B Log Sl
1º Sgt Com	043491634-2	RAFAEL DE ASSUNÇÃO MONTEIRO	25 FEV 17	6º CTA
1º Sgt Inf	052239414-7	ROGERIO MARCOS PASA	7 MAR 15	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Av Ap	021631674-5	WELLINGTON MOREIRA SILVA	4 MAR 17	1º B Av Ex
2º Sgt Mus	011342364-4	ESTÉFANO CASTILHO DE SOUZA LEITE	1º MAR 14	1º BG
2º Sgt Mus	043468174-8	ISMAEL DE SOUZA MORAIS	5 MAIO 16	1º BG
2º Sgt QE	092624424-5	JESIEL PEREIRA DA SILVA	28 JAN 12	B Adm Ap/CMO
2º Sgt Com	043540244-1	JOÃO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR	2 AGO 17	3ª Cia/63º BI
2º Sgt QE	112716614-6	JOSÉ RONALDO DE MORAIS	12 MAIO 12	COTER
2º Sgt Mus	113822364-7	SANDRO BARBOSA DE ARAUJO	6 MAR 14	15º BI Mtz

PORTARIA Nº 369-SGEx, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Ten QAO	019385003-9	BETUEL CASTILHO FREITAS	25 JAN 17	1º D Sup
1º Ten QAO	049792153-6	ELTON JOSE LADEIRA	4 AGO 17	B Av T
1º Ten QAO	011666703-1	JAMISON MOREIRA DO NASCIMENTO	7 AGO 17	4º D Sup
1º Ten QAO	030553154-3	JOSÉ LAERTE BORGES FAGUNDES	26 JAN 17	Cmdo 3ª Bda C Mec
1º Ten QAO	105069023-7	JOSELITO ALVES DA SILVA	25 JAN 17	25º BC
2º Ten QAO	019222603-3	ADILSON CESAR MOREIRA PEREIRA	20 JUN 17	Ba Adm/CCOMGEx
2º Ten QAO	018530983-8	RICARDO PRUDENCIO AMANCIO	5 MAR 17	1º BIS (Amv)
S Ten Com	041975084-9	MARCELO BERNARDO COSTA	31 JUL 17	9º B Com GE
S Ten MB	018444993-2	ROGERIO DRUMMOND COSTA	27 JAN 15	Es S Log
2º Sgt QE	118149803-9	GEOVANNY VIANA MORAES	24 ABR 17	CPEx
3º Sgt QE	099957363-7	HELIO NUNES DA COSTA	24 JAN 17	2º B Fron

NOTA Nº 049-SG/6.8/SG/6/SGEx, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
3º Sgt	LUIZ PAULO JOAQUIM JUNIOR	1º B F Esp	1º B F Esp	01/03/2005
Sd	ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	58º BI Mtz	58º BI Mtz	01/03/2017
Sd	DARLEI LOPES DOBERSTEIN	9º B Log	9º B Log	01/03/2017
Sd	DIONYS NATANAEL WEBER	1º B Com	1º B Com	01/03/2017
Sd	EDUARDO DE MOURA GONCALVES	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz	01/03/2017
Sd	ELVIS DA CONCEIÇÃO SILVA	1º B Log Sl	1º B Log Sl	01/03/2017
Sd	FILIPE WITT DE LIMA	8º RC Mec	8º RC Mec	01/03/2017
Sd	GABRIEL DA SILVA ROSA	15º RC Mec (Es)	15º RC Mec (Es)	01/03/2017
Sd	GABRIEL GOMES SANTOS	28º BC	28º BC	01/03/2017
Sd	HELTON OLIVEIRA FIGUEIREDO	12º RC Mec	12º RC Mec	01/03/2017
Sd	HENRIQUE DIAS HUNTER	Pq R Mnt/3	Pq R Mnt/3	01/03/2017
Sd	IGOR ALVES BIDIGARAY	6º B Com	6º B Com	01/03/2017
Sd	JEAN DA CONCEICAO GRIMALDI	1º BGE	1º BGE	01/03/2017
Sd	JHONATAN MARQUETE BARBOSA	Pq R Mnt/5	Pq R Mnt/5	01/03/2017
Sd	JOÃO MARCELO BLATT ALVAREZ	21º GAC	21º GAC	01/03/2017
Sd	JOSE CARLOS BARBOSA CESCA JUNIOR	18º B Log	18º B Log	01/03/2017
Sd	MATHEUS DE SOUZA CAVALCANTE	CIGE	CIGE	01/03/2017

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	MILTON LEONARDO PENTEADO VIERO	CISM	CISM	01/03/2017
Sd	WESLEY VINICIUS BORDAS DE FIGUEIREDO	9º BE Cmb	9º BE Cmb	01/03/2017
Sd	YURI ALEXEY SILVA MOREIRA	EsSLog	EsSLog	01/03/2017

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div SÉRGIO DA COSTA NEGRAES
Secretário-Geral do Exército